



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 34/2013

Brasília, DF, 22 de agosto de 2013.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 34/2013

Brasília, DF, 22 de agosto de 2013.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 217, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

Retificação da Portaria SPU nº 40, de 18 de março de 2009.....7

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 768, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

Altera dispositivos das Instruções Gerais do Ciclo de Vida de *Software* (EB10-IG-01.006), 1ª Edição, 2013, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 508, de 25 de junho de 2013.....8

DESPACHO DECISÓRIO Nº 101, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Autorização para a realização de pagamento antecipado para o fornecimento de suprimento e componentes a serem aplicados nos helicópteros S 70A-36 *Black Hawk*, pelo Governo dos Estados Unidos da América, por intermédio do Programa *Foreign Military Sales* (FMS), *Case BR-B-BBD*. - COMANDO LOGÍSTICO.....10

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 162-EME, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

Cria o Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva no 12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado.....11

PORTARIA Nº 163-EME, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova a Diretriz para Implantação do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado.....11

PORTARIA Nº 164-EME, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova a diretriz para as atividades de planejamento para a hipótese de integrar missões de paz sob a égide das Nações Unidas no Oriente Médio com um Batalhão de Infantaria de Força de Paz.....12

PORTARIA Nº 165-EME, 15 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Estratégico do Exército GUARANI.....19

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 027-DCT, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Fixa o Calendário Complementar para o Estágio Avançado de Proteção Radiológica (EPR) para oficiais a ser realizado em 2013.....27

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 85-DECEx, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula referentes ao Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IROFM/CP/ECEME - EB60-IR-11.004).....28

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Transferência, a pedido, para a reserva remunerada de oficial-general.....37

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 282, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Designação de função.....37

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.393, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para compor delegação desportiva para evento no exterior.....37

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.061, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010. (*)

Apostilamento.....38

PORTARIA Nº 713, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Designação de praças.....39

PORTARIA Nº 750, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para treinamento no exterior.....39

PORTARIA Nº 751, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para treinamento no exterior.....39

PORTARIA Nº 752, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Designação de oficial.....40

PORTARIA Nº 753, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Designação de oficial.....40

PORTARIA Nº 754, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para treinamento no exterior.....40

PORTARIA Nº 755, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.....41

<u>PORTARIA Nº 756, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação de praça.....	41
<u>PORTARIA Nº 762, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Nomeação de oficial.....	42
<u>PORTARIA Nº 763, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	42
<u>PORTARIA Nº 766, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Exoneração e nomeação de comandante de organização militar.....	42
<u>PORTARIA Nº 767, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para treinamento no exterior.....	43
<u>PORTARIA Nº 769, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para evento no exterior.....	43
<u>PORTARIA Nº 770, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	43
<u>PORTARIA Nº 771, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para treinamento no exterior.....	44
<u>PORTARIA Nº 772, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação para curso no exterior.....	44
<u>PORTARIA Nº 773, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Dispensa e designação de membro do Conselho Deliberativo da Fundação Osório.....	45
<u>SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO</u>	
<u>PORTARIA Nº 304-SGEx, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	45
<u>PORTARIA Nº 305-SGEx, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	46
<u>PORTARIA Nº 306-SGEx, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	46
<u>PORTARIA Nº 307-SGEx, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	47
<u>PORTARIA Nº 308-SGEx, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	48
<u>PORTARIA Nº 309-SGEx, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	49
<u>PORTARIA Nº 310-SGEx, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	49
<u>PORTARIA Nº 311-SGEx, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	50

<u>PORTARIA Nº 312-SGEx, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	51
<u>NOTA Nº 18-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça mais Distinta - Publicação.....	52

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 104, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Pedido de reconsideração de ato administrativo de movimentação.....	53
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 105, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro.....	54

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 217, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

Retificação da Portaria SPU nº 40, de 18 de março de 2009.

A **SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012 e pela Portaria nº 232, de 3 de agosto de 2005, bem como pelas demais normas pertinentes da legislação patrimonial, tendo em vista o disposto nos arts. 11 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Portaria SPU nº 40, de 18 de março de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 1º Autorizar os Superintendentes do Patrimônio da União a firmar os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessões, concessões, autorizações e permissões relativos a imóveis da União.

Parágrafo Único. Nos contratos referentes às alienações de imóveis da União de que tratam as Leis nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, e nº 5.658, de 7 de junho de 1971, fica delegada a competência para a assinatura aos respectivos Comandantes das Forças Armadas.

Art. 2º Compete às Superintendências organizar, sistematizar, documentar e arquivar as informações e documentos arregimentados de que trata o art. 1º.'

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 159, de 19 AGO 13 - Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 768, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

Altera dispositivos das Instruções Gerais do Ciclo de Vida de *Software* (EB10-IG-01.006), 1ª Edição, 2013, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 508, de 25 de junho de 2013.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso XXIX do art. 3º e a legenda do fluxograma de encadeamento das atividades para a obtenção de *software*, constante na figura 3 do art. 13 das Instruções Gerais do Ciclo de Vida de *Software* (EB10-IG-01.006), 1ª Edição, 2013, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 508, de 25 de junho de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

XXIX - Sistema de Informação é a expressão utilizada para descrever um determinado sistema, seja ele automatizado (que pode ser denominado como Sistema de Informação Computadorizado ou Sistema de TI) ou manual, que abrange pessoas, máquinas e métodos organizados para coletar, processar, transmitir e disseminar dados que representam informação para o usuário;

.....” (NR)

“Art. 13.

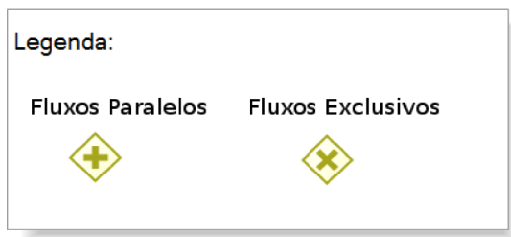
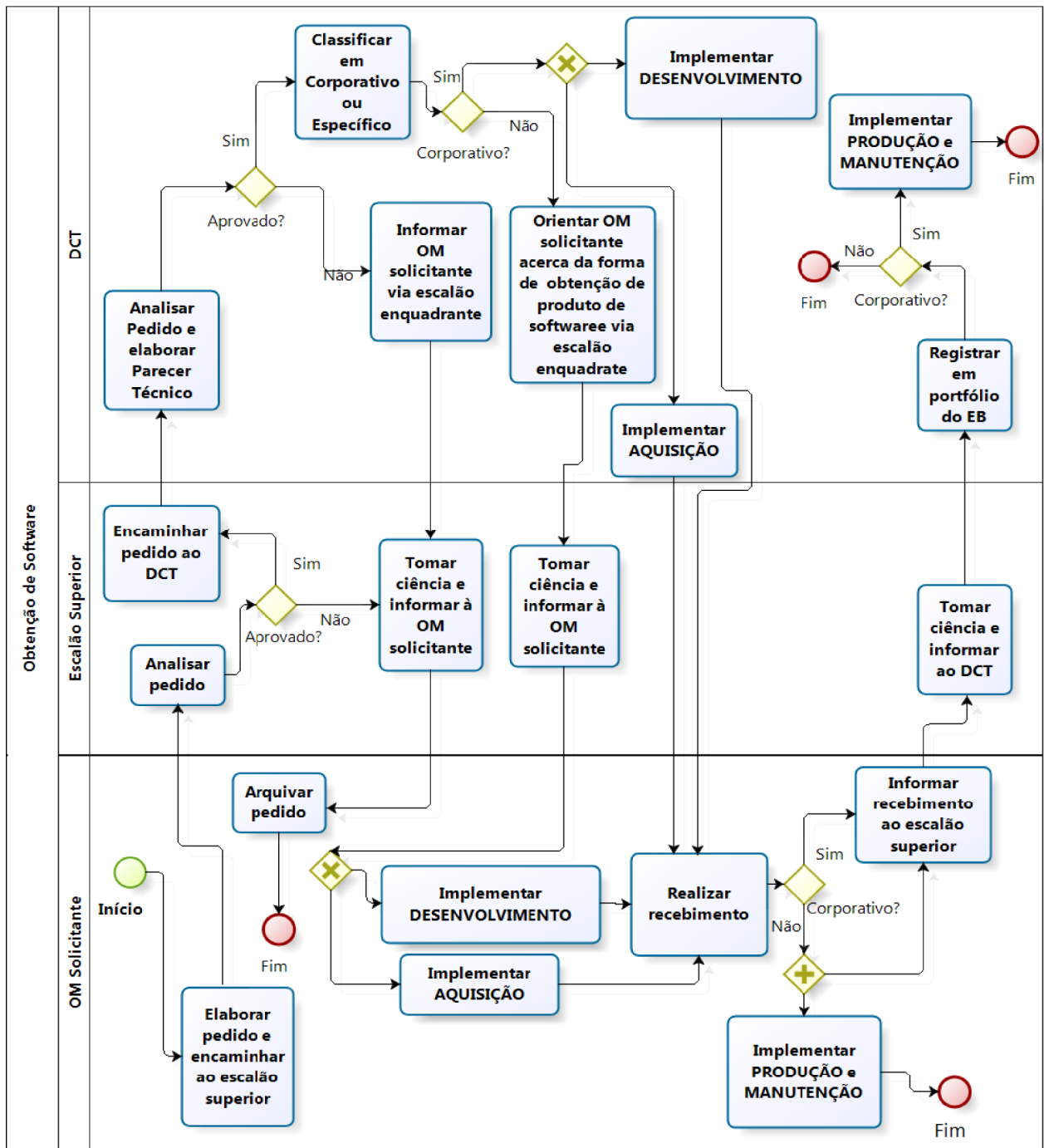


Fig 3 - Encadeamento das atividades

.....” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 101/2013.

Em 13 de agosto de 2013.

PROCESSO: PO nº 1305388/2013 - GAB CMT EX

EB: 64536.018090/2013-52

ASSUNTO: Autorização para a realização de pagamento antecipado para o fornecimento de suprimento e componentes a serem aplicados nos helicópteros S 70A-36 *Black Hawk*, pelo Governo dos Estados Unidos da América, por intermédio do Programa *Foreign Military Sales* (FMS), *Case BR-B-BBD*.

COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário de expediente datado em 10 de julho de 2013, do Comando Logístico, visando a obter autorização para:

a. o pagamento antecipado, de forma parcelada, referente à Carta de Oferta e Aceitação do *Case BR-B-BBD*, para o fornecimento de suprimento e componentes a serem aplicados nos helicópteros S 70A-36 *Black Hawk*, pelo Governo dos Estados Unidos da América, por intermédio do Programa *Foreign Military Sales* (FMS), já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças; e

b. a assinatura da Carta de Oferta e Aceitação do *Case BR-B-BBD*, pelo Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington*, em nome do Exército Brasileiro.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b. que o pagamento antecipado está previsto na sistemática de aquisição de materiais e serviços por intermédio do Programa *Foreign Military Sales* (FMS);

c. que a aquisição da qual trata este despacho tem respaldo no Decreto nº 3.831, 1º de junho de 2001, que promulga o Acordo, por troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, para o fornecimento de material de defesa norteamericano, celebrado em *Washington-DC*, em 2 de junho de 2000; e

d. que estão anexados ao processo pareceres favoráveis da Secretaria de Economia e Finanças e da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, de forma parcelada, do valor de US\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil dólares), conforme a Carta de Oferta e Aceitação do *Case BR-B-BBD*, referente ao fornecimento de suprimento e componentes a serem aplicados nos helicópteros S 70A-36 *Black Hawk* do Exército Brasileiro, pelo Governo dos Estados Unidos da América, por meio do Programa *Foreign Military Sales*, com recursos das Notas de Movimentação de Crédito nº 2013NC000336 e 2013NC010719.

2) **AUTORIZO** o Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington a firmar, em nome do Exército Brasileiro, a Carta de Oferta e Aceitação do *Case* BR-B-BBD.

3) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

4) Restitua-se o processo ao Comando Logístico, para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 162-EME, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

Cria o Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva no 12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 10 e inciso I, do artigo 38, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o inciso IV, do artigo 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Sul (CMS), ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando Logístico (COLOG), o Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art 1º Criar, a partir de 1º de janeiro de 2015, o Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva no 12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado, em Alegrete-RS.

Art 2º Incluir, no Quadro de Cargos Previstos do 12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado, o Núcleo de Subunidade Escolar Tipo "B".

Art 3º Estabelecer que o Estado-Maior do Exército, os Órgãos de Direção Setorial e o CMS tomem as providências decorrentes em seus setores de competência.

Art 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 163-EME, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova a Diretriz para Implantação do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I, do artigo 10 e inciso I, do artigo 38, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o inciso VIII, do artigo 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Sul, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Comando Logístico, o Departamento de Engenharia e Construção e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Implantação do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 164-EME, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova a diretriz para as atividades de planejamento para a hipótese de integrar missões de paz sob a égide das Nações Unidas no Oriente Médio com um Batalhão de Infantaria de Força de Paz.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VIII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a diretriz para as atividades de planejamento para a hipótese de integrar missões de paz sob a égide das Nações Unidas no Oriente Médio com um Batalhão de Infantaria de Força de Paz, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e os comandos militares de área envolvidos adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO PARA A HIPÓTESE DE INTEGRAR MISSÕES DE PAZ SOB A ÉGIDE DAS NAÇÕES UNIDAS NO ORIENTE MÉDIO COM UM BATALHÃO DE INFANTARIA DE FORÇA DE PAZ (BI F PAZ)

1. FINALIDADES

a. Orientar as atividades de planejamento para a hipótese de integrar missões de paz sob a égide das Nações Unidas no Oriente Médio com um Batalhão de Infantaria de Força de Paz (BI F Paz).

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

b. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 - dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. Alterada pelas Leis Complementares nº 117 e 136, de 2 de setembro de 2004 e 25 de agosto de 2010, respectivamente.

c. Lei nº 2.953, de 17 de novembro de 1956 - fixa normas para remessa de tropas brasileiras para o exterior.

d. Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004 - dispõe sobre remuneração dos militares a serviço da União, integrantes de contingente armado de força multinacional empregada em operações de paz, em cumprimento de obrigações assumidas pelo Brasil em entendimentos diplomáticos ou militares, autorizados pelo Congresso Nacional, e sobre envio de militares das Forças Armadas para o exercício de cargos de natureza militar junto a organismo internacional.

e. Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005 - aprova a Política de Defesa Nacional (PDN), e dá outras providências.

f. Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - aprova a Estratégia Nacional de Defesa (END), e dá outras providências.

g. Portaria nº 544-Cmt Ex, de 2 de julho de 2013 - aprova a Diretriz para Atuação do Exército Brasileiro na Área Internacional (DAEBAI), edição 2013.

h. Portaria nº 182-EME, de 23 de dezembro de 2009 - aprova a diretriz para as atividades relacionadas à mobilização, ao preparo, ao emprego, à desmobilização e aos recursos financeiros de tropas do Exército Brasileiro em missões de paz.

i. Portaria nº 037-EME, de 13 de abril de 2010 - aprova a diretriz geral para a estruturação, a seleção e o preparo de contingentes para missões de paz e dá outras providências.

j. Portaria nº 038-EME, de 13 de abril de 2010 - aprova a diretriz geral para elaboração dos quadros de organização (QO) das organizações militares (OM) de força de paz.

k. Portaria nº 1.086-EME, de 26 de dezembro de 2012 - aprova o Plano Estratégico do Exército (PEEx), integrante do Sistema de Planejamento Estratégico.

l. Portaria nº 121-EME, de 25 de junho de 2013 - institui a Comissão de Preparo de Tropa para Missão de Paz (CPTMP) e dá outras providências.

m. Diretriz Genérica para Países Contribuintes de Tropas Desdobrarem Unidades Militares em Missões de Paz das Nações Unidas (*Generic Guidelines for Troop Contributing Countries Deploying Military Units to the United Nations Peacekeeping Missions*), de 7 de março de 2008, expedida pela Organização das Nações Unidas (ONU).

n. Tabela de Organização e Equipamentos (TOE, sigla em inglês) do Departamento de Operações de Manutenção da Paz (DPKO) da ONU - Edição 2009.

o. Declaração de Requisitos para a Constituição de um Batalhão (Btl) de Infantaria (*Statement of Unit Requirement for Infantry Battalion - Force Requirement/FR*) para a Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL, sigla em inglês), de 21 de dezembro de 2012.

3. OBJETIVOS

a. Permitir que o Estado-Maior do Exército (EME), os Órgãos de Direção Setorial (ODS) e os Comandos Militares de Área (C Mil A) diretamente envolvidos nas atividades executem seus planejamentos para a hipótese do desdobramento de um BI F Paz em missões de paz das Nações Unidas no Oriente Médio, incluindo os custos necessários a essa implementação.

b. Permitir a inserção desse BI F Paz no Sistema de Pronto Emprego das Nações Unidas (*United Nations Standby Arrangements System - UNSAS*), se for o caso.

c. Atualizar a metodologia de planejamento de emprego de tropas em missões de paz.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. Justificativas

1) O Oriente Médio tem sido palco de inúmeros conflitos ao longo de vários anos. Muitos países da Região têm recorrido à ONU, solicitando intervenções dessa organização internacional por meio do estabelecimento de missões de paz. O Brasil vem sendo consultado pela ONU quanto à possibilidade de integrar, com tropa, missões de paz, entre elas a UNIFIL.

2) O Brasil, tradicionalmente, tem contribuído com o esforço internacional para a promoção da paz mundial. A presença de uma Organização Militar de Força de Paz (OM F Paz) em missões da ONU, no Oriente Médio, ratificaria a efetividade do emprego da Expressão Militar como instrumento da Política Externa Brasileira.

b. Alinhamento do planejamento

O planejamento para a hipótese de preparação e desdobramento de um Batalhão de Infantaria de Força de Paz está alinhado com o PEEEx, no sentido de se atingir, por meio da Ação Estratégica 2.2.3 (Preparar forças para atuar em missões de paz) da Estratégia 2.2 (Aumento da capacidade de projeção de poder), o Objetivo Estratégico do Exército 2 (OEE 2 - Ampliar a projeção do Exército no cenário internacional).

5. PREMISSAS

a. A participação do EB na região dependerá de decisão do Governo Brasileiro, em atendimento a consultas oficiais emanadas da ONU e materializadas por determinação do Ministério da Defesa (MD), após terem sido garantidas as condições legais e orçamentárias para tanto.

b. Para o emprego de uma OM F Paz no Oriente Médio, os seguintes aspectos deverão ser considerados:

1) desdobramento de um BI F Paz na UNIFIL, organizado de forma conjunta ou singular;

2) atendimento do constante no FR/UNIFIL, com as seguintes ressalvas:

a) efetivo da ordem de 650 militares;

b) material disponível no EB inicialmente, devendo a estrutura do Btl ser incrementada gradativamente; e

c) utilização de equipamento individual e coletivo de proteção adequado ao ambiente operacional de atuação;

3) desdobramento do BI F Paz a partir de 2014.

c. No caso da ativação do BI F Paz, subsequente às ações previstas nesta Diretriz, os diversos órgãos da Força Terrestre envolvidos nas fases destinadas ao desdobramento dessa tropa na missão (seleção, preparo, emprego e desmobilização) seguirão as atribuições reguladas na Portaria nº 182-EME, de 23 de dezembro de 2009.

6. ATRIBUIÇÕES/SOLICITAÇÕES

a. Estado-Maior do Exército (EME)

1) 1ª Subchefia do EME

Assessorar o Centro de Doutrina do Exército (C Dout), realizando a revisão técnica da proposta do Quadro de Cargos (QC) do BI F Paz.

2) 2ª Subchefia do EME

a) Solicitar Análise de Risco ao Centro de Inteligência do Exército (CIE), acerca do envio de um BI F Paz para integrar a UNIFIL.

b) Analisar, em coordenação com o DCT, a necessidade de meios de Comunicações para o estabelecimento do C² entre o EB e as Forças desdobradas no Líbano.

c) Estudar, em coordenação com o C Dout Ex, as capacidades relacionadas à área de informações e necessárias ao BI F Paz.

3) Centro de Doutrina do Exército (C Dout)

a) Estudar, em coordenação com a 2ª SCh EME e o COTER, as características da área de operações e as novas capacidades necessárias ao BI F Paz, incluindo técnicas, táticas, procedimentos e materiais para o cumprimento dos requisitos operacionais da missão estabelecidos no FR/UNIFIL.

b) Elaborar o QO do BI F Paz, em coordenação com o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Comando Logístico (COLOG) e as 1ª e 4ª Subchefias (SCh) do EME.

c) Considerar a possibilidade de a Marinha do Brasil (MB) integrar o BI F Paz com valor equivalente a uma subunidade (SU) de Fuzileiros Navais (FN), a Força Aérea Brasileira (FAB) com um Pelotão de Infantaria (Pel Inf) e ambas o EM do Btl com militares das respectivas Forças. Tudo mediante coordenação do MD.

4) 4ª Subchefia do EME

a) Assessorar o C Dout, realizando a revisão técnica da proposta do Quadro de Dotação de Material (QDM) do BI F Paz, no tocante aos equipamentos principais (*major equipment*) e aos de autossustentabilidade (*self-sustainability*), bem como a outros materiais necessários, em coordenação com o COTER e o COLOG.

b) Estabelecer a norma de distribuição do material constante do QDM do Btl.

c) Propor, quando for o caso, alteração de prioridades na distribuição de materiais e equipamentos para o BI F Paz.

5) 5ª Subchefia do EME

a) Realizar a coordenação geral das ações decorrentes desta Diretriz.

b) Disponibilizar a TOE do DPKO e o FR/UNIFIL a todos os ODS e SCh/EME envolvidos, bem como outros subsídios que se façam necessários.

c) Encaminhar, para decisão do Cmt Ex, a proposta de escala prevendo o(s) C Mil A responsável(eis) pela estruturação dos dois contingentes iniciais do BI F Paz, depois de ouvido o COTER.

d) Coordenar, no âmbito da Força Terrestre, viagens de reconhecimento à área de operações, conforme necessário aos trabalhos de planejamento.

e) Supervisionar a elaboração do QO do BI F Paz junto ao C Dout.

f) Realizar estudos e formular pareceres para orientar o planejamento do envio do Btl, conforme o surgimento de novas variáveis a serem consideradas.

g) Elaborar, em coordenação com o COTER e o COLOG, uma proposta de Memorando de Entendimento (*Memorandum of Understanding* - MOU) relativo ao BI F Paz, visando negociações com a ONU acerca da tropa a ser desdobrada, por intermédio do MD e do Ministério das Relações Exteriores (MRE).

h) Ficar em condições de inserir o BI F Paz na relação de tropas disponibilizadas no UNSAS.

i) Analisar as necessidades de recursos apresentadas pelo COTER (assessorado pelo COLOG) para as fases de seleção, de preparo, de emprego e de desmobilização de um BI F Paz para integrar a UNIFIL, informá-las à 6ª SCh EME e encaminhá-las ao MD.

6) 6ª Subchefia do EME

Informar à Secretaria de Economia e Finanças (SEF) as necessidades de recursos para as fases de seleção, de preparo, de emprego e de desmobilização de um BI F Paz/UNIFIL.

7) 7ª Subchefia do EME

a) Ficar em condições de assessorar o COTER nos estudos para a estruturação do BI F Paz.

b) Estudar e propor alteração de prioridades dos projetos sob a coordenação dessa Subchefia, a fim de viabilizar recursos para a constituição inicial do Btl, bem como para o gradativo aperfeiçoamento de sua estrutura.

8) Escritório de Projetos do Exército (EPEX)

a) Ficar em condições de assessorar o COTER nos estudos para a estruturação do BI F Paz.

b) Estudar as prioridades dos projetos desenvolvidos por esse Escritório, a fim de viabilizar recursos para a constituição inicial do Btl, bem como para o gradativo aperfeiçoamento de sua estrutura.

b. Órgãos de Direção Setorial (ODS)

1) Comando de Operações Terrestres (COTER)

a) Estudar, em coordenação com o C Dout/EME, as características da área de operações, bem como das Forças de outros países aí atuantes, identificando novas capacidades necessárias ao BI F Paz, tais como técnicas, táticas, procedimentos e materiais adequados para o cumprimento dos requisitos operacionais da Missão estabelecidos no FR/UNIFIL.

b) Apoiar o C Dout/EME nos trabalhos de elaboração do QO do BI F Paz, em coordenação com o COLOG e demais Sch/EME e/ou ODS julgados necessários.

c) Elaborar diretriz específica para orientar a seleção e o preparo para o emprego da tropa, a vigorar mediante ordem.

d) Propor ao EME os C Mil A encarregados de constituir os 1º e 2º contingentes do BI F Paz/UNIFIL.

e) Propor, desde já, ao EME, em coordenação com o COLOG e com o DCT, o desdobramento de Elementos de Apoio Nacionais (*National Support Elements - NSE*), se necessário ao BI F Paz ou ao contingente brasileiro na UNIFIL, para coordenação posterior com o MD.

f) Utilizar as lições aprendidas e as experiências auferidas pelas contingentes empregados na MINUSTAH, para a estruturação do BI F Paz/UNIFIL, naquilo que couber.

g) Definir, em coordenação com o COLOG, o prazo mínimo para o desdobramento do BI F Paz, tendo como referência temporal a ordem de desdobramento e a disponibilização dos recursos para tanto.

h) Ficar em condições de definir a constituição da Comissão de Preparo de Tropa para Missão de Paz (CPTMP), a fim de estruturar, orientar e conduzir o preparo do BI F Paz, conforme estabelecido na Port nº 121-EME/2013, informando o DGP, para fins de publicação.

i) Disponibilizar tempo para discussões atinentes à estruturação do BI F Paz/UNIFIL, por ocasião das reuniões do Grupo de Acompanhamento e Apoio às Missões de Paz no Âmbito da Força Terrestre (GAAPAZ).

j) Levantar as necessidades de recursos para as fases de seleção, de preparo, de emprego e de desmobilização do BI F Paz, em coordenação com o COLOG e com os demais ODS/C Mil A envolvidos no processo.

k) Encaminhar ao EME as necessidades de recursos anteriormente citadas, considerando, entre outros aspectos, o montante relativo ao 1º contingente e, separadamente, o montante referente aos contingentes subsequentes.

l) Custear eventuais viagens de reconhecimento, no âmbito da Força Terrestre, a serem coordenadas pela 5ª Subchefia do EME.

2) Comando Logístico (COLOG)

a) Coordenar o planejamento e as ações de apoio logístico junto aos demais ODS gestores de material.

b) Informar ao COTER a situação logística para a composição da estrutura do BI F Paz, com o intuito de integrar-se ao planejamento daquele ODS.

c) Assessorar o COTER na elaboração do QO e nos estudos para verificar a necessidade e a viabilidade de serem desdobrados elementos logísticos, como NSE, em apoio ao BI F Paz/UNIFIL.

d) Avaliar a situação do material repatriado do BRABAT 2/MINUSTAH, concluindo sobre a possibilidade de seu reaproveitamento no BI F Paz/UNIFIL.

e) Elaborar diretriz específica, a vigorar mediante ordem, por meio da qual sejam orientadas as seguintes ações para a execução do apoio logístico necessário à missão, por meio de seus órgãos subordinados ou vinculados:

(1) a aquisição e o remanejamento de meios necessários ao BI F Paz e às OM do EB responsáveis pelo preparo, pelo desdobramento, pelo apoio logístico durante o emprego e pela desmobilização do Btl, bem como o repletamento de meios remanejados de outras OM, tudo em coordenação com a 4ª SCh/EME;

(2) o desdobramento do BI F Paz, incluindo ações de transporte internacional, naquilo que não ficar a cargo do MD ou das Nações Unidas;

(3) o provimento do apoio logístico necessário ao emprego da tropa na UNIFIL, à desmobilização dos contingentes e à reversão da unidade;

(4) o planejamento e a coordenação das atividades logísticas em apoio direto ao BI F Paz/UNIFIL;

(5) a realização, por meio da Base de Apoio Logístico do Exército (Ba Ap Log Ex), do controle patrimonial do material a ser empregado na Missão e da coordenação e do acompanhamento dos trabalhos de desembarço alfandegário do material a ser conduzido para a área da UNIFIL; e

(6) o controle da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações acima.

f) Coordenar com o COTER o levantamento das necessidades de recursos para as fases de seleção, de preparo, de emprego e de desmobilização do BI F Paz, em ligação com os demais ODS/C Mil A com responsabilidade na prestação do apoio logístico, considerando, entre outros aspectos, o montante relativo ao 1º contingente e, separadamente, o montante referente aos contingentes subsequentes.

3) Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)

a) Assessorar o COTER na elaboração do QO e o COLOG na execução do apoio logístico ao BI F Paz, nas suas respectivas áreas de competência.

b) Assessorar e/ou apoiar o C Dou/EME e o COTER, por meio do desenvolvimento, de modificações e do aperfeiçoamento de novas tecnologias e novos materiais necessários ao Btl.

c) Assessorar o COTER, em coordenação com a 2ª SCh EME, nos estudos para verificar a necessidade e a viabilidade de serem desdobrados elementos de comando e controle, como NSE, em apoio ao BI F Paz ou contingente brasileiro/UNIFIL.

4) Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX)

a) Ficar em condições de proceder à avaliação e à preparação física e psicológica de todos os participantes da Missão, caso a mesma seja ativada.

b) Caso necessário, elaborar proposta de diretriz específica para orientar essas avaliações.

5) Departamento de Engenharia e Construção (DEC)

a) Assessorar o COTER na elaboração do Quadro de Organização (QO) dos elementos de Engenharia empregados na missão.

b) Elaborar o planejamento da capacitação do pessoal de Engenharia, de acordo com as necessidades levantadas durante a elaboração do QO.

c) Assessorar o COLOG no planejamento do apoio logístico a ser prestado ao BI F Paz, no que diz respeito ao material sob sua gestão.

d) Participar da fase de seleção dos elementos de Engenharia integrantes do BI F Paz.

6) Departamento-Geral do Pessoal (DGP)

a) Assessorar o COTER na elaboração do QO e o COLOG na execução do apoio logístico ao BI F Paz, nas suas respectivas áreas de competência.

b) Ficar em condições de orientar o C Mil A enquadrante da tropa a ser desdobrada na UNIFIL quanto aos exames médicos e laboratoriais a serem realizados pelos integrantes do BI F Paz, em coordenação com o COTER.

c) Ficar em condições de executar a vacinação do pessoal e expedir normas sobre medidas profiláticas a serem adotadas, em coordenação com o COTER.

7) Secretaria de Economia e Finanças (SEF)

Orientar e acompanhar a execução financeira dos recursos destinados ao BI F Paz/Líbano, caso a missão seja ativada.

c. Comandos Militares de Área (C Mil A)

1) Comando Militar do Leste (CML)

Acionar o Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB) para:

- planejar a realização das atividades de preparo do BI F Paz, a serem realizadas mediante ordem e considerando as peculiaridades constantes no FR/UNIFIL; e

- apoiar os órgãos envolvidos com as fases de seleção, de preparo, de emprego e de desmobilização do BI F Paz para o Líbano na transmissão de conhecimentos atinentes ao desdobramento do Btl, atuando dentro de sua esfera de atribuições, por meio de estudos, estágios, simpósios e seminários, entre outras atividades, se necessário.

2) Comandos Militares de Área pré-selecionados para o preparo de BI F Paz/UNIFIL

Proceder, mediante ordem, conforme o previsto na Portaria nº 182-EME, de 23 de dezembro de 2009, e diretrizes específicas expedidas pelo COTER e pelo COLOG.

3) Comandos Militares de Área (todos)

a) Ficar em condições de ceder pessoal e material para a composição do BI F Paz/UNIFIL e reforçar as OM do EB responsáveis pelo preparo, pelo desdobramento, pelo apoio logístico durante o emprego e pela desmobilização do Btl.

b) Encaminhar ao COTER as necessidades de recursos para as atividades atinentes às fases de seleção, de preparo, de emprego e de desmobilização do BI F Paz, em caso de envolvimento com o processo.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) será solicitado a atuar em sua área de competência, sempre que necessário, a fim de favorecer o cumprimento do previsto nesta Diretriz.

b. As ligações formais entre o EB e o MD, para o trato de assuntos relativos à presente diretriz, serão realizadas por intermédio do EME.

c. Os ODS gestores de material deverão ligar-se com o COLOG, para fins de coordenação da prestação de apoio logístico ao BI F Paz.

d. Os casos não previstos nesta Diretriz serão apreciados pelo EME, mediante proposta dos ODS e/ou C Mil A interessados, a ser encaminhada a este ODG por meio do COTER.

PORTARIA Nº 165-EME, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Estratégico do Exército GUARANI.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013; e em conformidade com o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e com o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011.

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Projeto Estratégico do Exército GUARANI.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO GUARANI

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto Estratégico do Exército (PEE) GUARANI.

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.
- b. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- c. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 - Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.
- d. Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012 - Dispõe sobre regras de incentivo à área estratégica de Defesa.
- e. Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005 - Aprova a Política de Defesa Nacional.
- f. Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Aprova a Estratégia Nacional de Defesa.
- g. Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013 - Regulamenta dispositivos da Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012, que estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e sistemas de defesa.
- h. Instrução Normativa nº 02, MPOG, de 30 de abril de 2008 - Regras e Diretrizes para a Contratação de Serviços.
- i. Portaria nº 075 - EME, de 10 de junho de 2010 - Aprova a Diretriz para Implantação do Processo de Transformação do Exército Brasileiro.
- j. Portaria nº 024 - EME, de 2 de abril de 2007 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).
- k. Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 - Aprova as Instruções Gerais para o funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (IG 20-11).

l. Portaria Ministerial nº 37-SCT, de 1º de julho de 1997 - Aprova as Instruções Reguladoras para o Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento na Área de Material de Emprego Militar.

m. Portaria Ministerial nº 271, de 13 de julho de 1994 - Aprova o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12).

n. Portaria nº 209-EME, DE 21 de dezembro de 2005 - Aprova a Diretriz para o Aperfeiçoamento e Modernização do Sistema Integrado de Simulação de Combate do Exército.

o. Portaria nº 109, de 12 de março de 2007 - Define competências do EME e dos Órgãos de Direção Setorial (ODS) envolvidos no Projeto da Subfamília Média da Nova Família de Blindados de Rodas.

p. Portaria nº 687, de 22 de setembro de 2009 - Aprova a Diretriz para o Planejamento de Evolução do Exército Brasileiro com base na Estratégia Braço Forte.

p. Portaria nº 099-EME, de 27 de julho de 2010 - Define os Macroprojetos Prioritários do Exército.

q. Portaria nº 02-EME/Res, de 14 de fevereiro de 2013 - Aprova as Condicionantes Doutrinárias e Operacionais nº 02/2013 - Nova Família de Blindados de Rodas do EB.

r. Diretriz Geral do Comandante do Exército, de junho de 2011.

s. Ordem Fragmentária nº 001-A/3.2, do Comandante do Exército - Diretriz Especial de Gestão Orçamentária e Financeira para o ano de 2013.

t. Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREx) de 2010-2013.

u. Ata da 1ª Reunião Decisória da Nova Família de Blindados de Rodas, de 3 de março de 2006.

v. Ata da Reunião Decisória Especial do Projeto Estratégico do Exército GUARANI, de 17 de abril de 2012.

w. Ata da 1ª Reunião Decisória da Nova Família de Blindados de Rodas, Leve de Rodas, de 3 de abril de 2013.

3. OBJETIVO

Orientar os trabalhos relativos à implantação do Projeto Estratégico do Exército (PEE) GUARANI.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

1) Objetivo estratégico e estratégias

O Projeto contribui para a consecução do Objetivo Estratégico do Exército (OEE) 1: contribuir com a dissuasão extrarregional; Estratégia 1.1: Ampliação da Capacidade Operacional; Ação Estratégica 1.1.5: Mecanizar a Força Terrestre; Atividade 1.1.5.2: Prosseguir na Implantação da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada (15ª Bda Inf Mec). OEE 8: Implantar um Novo e Efetivo Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação; Estratégia 8.2: Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação de PRODE; Ação Estratégica 8.2.8: Pesquisar e desenvolver produtos, atendendo aos conceitos de letalidade seletiva e de proteção (individual e coletiva); Atividade 8.2.8.2: Desenvolver a Nova Família de Blindados de Rodas.

2) Programa

O PEE GUARANI está incluído no Programa Plurianual 2012-2015; Programa: 2058 - Política Nacional de Defesa; Objetivo 0532 - Adequar os meios operacionais do Exército para assegurar a capacidade de defesa terrestre.

3) Fatores determinantes

a) O Projeto GUARANI tem sua origem em setembro de 1998, quando da aprovação das Condições Operacionais e Doutrinárias (CONDOP) que originaram a Nova Família de Blindados de Rodas (NFBR). A versão mais recente das CONDOP foi aprovada em fevereiro de 2013.

b) A NFBR é composta por uma subfamília de viaturas médias e uma subfamília de viaturas leves, contando com diferentes sistemas.

c) O 1º Seminário de Doutrina de Emprego da Cavalaria, ocorrido em 1997, indicou a necessidade de iniciar-se o desenvolvimento de uma NFBR.

d) A 1ª Reunião Decisória (RD), ocorrida em 2006, decidiu, dentre outros aspectos, por dar continuidade ao projeto referente à Subfamília Média da NFBR.

e) O Projeto GUARANI observa as diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa (END) atinentes a dissuadir a concentração de forças hostis nas fronteiras terrestres, e de organizar as Forças Armadas sob a égide do trinômio monitoramento/controle, mobilidade e presença.

f) Um dos eixos estruturantes da END trata da reorganização da indústria nacional de defesa para assegurar que o atendimento das necessidades de reequipamento das Forças Armadas se apoie em tecnologias de domínio nacional. O PEE GUARANI contribui para a consecução dessas orientações, especialmente em decorrência da acentuada complexidade tecnológica concernente ao desenvolvimento de novos produtos de defesa (PRODE).

g) Um projeto desse vulto implica ações concernentes ao Suporte Logístico Integrado (SLI), capacitação de pessoal, adequação de infraestrutura e atualização doutrinária.

h) A obtenção da NFBR impõe a execução de uma série de atividades, coordenadas e ordenadas, com vistas a preparar a Força para receber as viaturas.

i) O fato do projeto estar alinhado com a END, ligado à complexidade desse empreendimento, ensejou a sua transformação, em 2012, em um dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro.

j) Conforme decisão constante da Ata da 1ª Reunião Decisória da NFBR, a obtenção da subfamília média da NFBR é o projeto de desenvolvimento prioritário para o Exército Brasileiro.

b. Objetivos do Projeto

1) Geral

Dotar o Exército Brasileiro de uma Nova Família de Blindados de Rodas.

2) Específicos

a) Obter a NFBR, por desenvolvimento ou aquisição.

b) Adequar a infraestrutura física das Organizações Militares (OM) a serem contempladas com a NFBR.

c) Obter a capacidade de desenvolver e produzir a munição para os sistemas de armas da NFBR.

d) Planejar e prover os meios de simulação da NFBR.

e) Planejar, implantar e executar o Suporte Logístico Integrado (SLI) necessário à NFBR.

f) Capacitar, qualificar e treinar os Recursos Humanos para a NFBR.

g) Integrar os diferentes sistemas componentes da NFBR, estabelecendo uma interface com os sistemas conexos (Cibernética, Guerra Eletrônica, etc).

h) Aumentar a autonomia tecnológica nacional na área de proteção de viaturas e em outras áreas de interesse do Exército.

i) Gerenciar os contratos necessários para a consecução dos objetivos propostos para a implantação da NFBR.

j) Implantar os planos de compensação comercial, tecnológica e industrial.

k) Planejar e coordenar a Experimentação Doutrinária.

l) Prever as sucessivas modernizações da frota e a desativação do MEM.

m) Coordenar as ações de implantação da NFBR, permitindo o desenvolvimento das versões previstas nas CONDOP.

n) Dotar as OM que receberão as viaturas blindadas e as OM logísticas de apoio com equipamentos e ferramental necessário à realização da manutenção preventiva e corretiva das viaturas blindadas em todos os escalões.

c. Prioridade do Projeto

O Projeto GUARANI foi definido como um dos PEE da Força, conforme a Ordem Fragmentária nº 01/12, do Comandante do Exército, e a 1ª Reunião Decisória sobre a NFBR, de 2006.

d. Orientações para o funcionamento do Projeto

1) O projeto iniciou-se pelo desenvolvimento de um protótipo de Viatura Blindada de Transporte de Pessoal Média de Rodas (VBTP-MR) 6X6, de modo a servir de plataforma base para toda a subfamília média da NFBR, com configuração que permita a migração para 8X8.

2) A Viatura Blindada de Reconhecimento Leve de Rodas (VBR-LR) 4X4 será utilizada como plataforma básica para a subfamília leve da NFBR.

3) Todas as fases do Projeto deverão ser concebidas de modo a buscar a integração com os demais Projetos Estratégicos do Exército, em particular com os Projetos Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e Sistema Integrado de Proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres (PROTEGER), e, na medida do possível, buscar a integração com as demais Forças.

4) Tipos de ações esperadas do projeto: obtenção de novos PRODE, integração de sistemas de comando e controle (C2) e de armas, execução de experimentação doutrinária, obtenção e emprego de sistemas de simulação, capacitação de recursos humanos, implementação da Logística Integrada, respeito ao meio ambiente, adequação de OM, construção de PNR, implementação de um sistema de gestão.

5) Dispositivos legais para a execução do projeto: a END, o Programa Plurianual do Governo Federal e o Plano Estratégico do Exército (PEEx).

6) Direcionamento didático e seus desdobramentos: o Comando de Operações Terrestres (COTER) promoverá tal direcionamento, por intermédio do Subprojeto Preparo.

7) Integração com outros projetos já existentes: o Estado-Maior do Exército (EME) promoverá tal integração, particularmente por meio do Escritório de Projetos do Exército (EPEX).

8) Órgão gestor do projeto: o EME, por intermédio do EPEX.

9) Local onde será desenvolvido o projeto: Guarnição de Brasília, sede da gerência do PEE, no EPEX. Além disso, conforme cada subprojeto integrante do PEE, as seguintes guarnições, inicialmente, sediarão partes do projeto: Rio de Janeiro-RJ, Cascavel-PR, Santa Maria-RS e Sete Lagoas-MG.

10) Vinculações necessárias com os Órgãos de Direção Geral (ODS), Órgão de Assessoramento Direto e Imediato (OADI), Comando Militar de Área (C Mil A) e OM, devendo valorizar-se o canal técnico e, sempre que possível, o emprego das ligações via e-mail funcional.

11) Premissas

a) Haverá locação de recursos financeiros suficientes e regulares, nos anos subsequentes, para a aquisição dos subsistemas componentes do escopo previsto.

b) A Indústria Nacional de Defesa participará desse processo com vistas à geração de empregos, renda, impostos, royalties, e possível beneficiária de compensações comerciais, tecnológicas e industriais.

c) Haverá interesse de outros países no PEE GUARANI.

d) A realização de amplo Estudo de Viabilidade (EV) relativo à obtenção da VBR-LR 4X4, poderá acarretar impacto sobre o PEE GUARANI.

e) Haverá a possibilidade de integração com parte dos PEE SISFRON e PROTEGER.

e. Implantação

1) A gerência PEE GUARANI será composta por 01 (um) Gerente, 01 (um) Supervisor e por oficiais capacitados em gestão de projetos.

2) O Gerente e o Supervisor do PEE GUARANI serão designados mediante portaria do EME.

3) Os demais integrantes da gerência do Projeto deverão ser designados pelo Chefe do EPEX em Boletim Interno do EME.

4) O PEE GUARANI será composto por subprojetos e ações.

5) A gerência dos subprojetos será designada pelos respectivos órgãos responsáveis.

6) O quadro a seguir mostra os subprojetos e ações do PEE GUARANI e seus respectivos órgãos gestores.

SUBPROJETOS	AÇÕES	ÓRGÃO GESTOR
Gestão do Projeto	Gestão do Projeto	Estado-Maior do Exército (EME)
Recursos Humanos	Recursos Humanos	
Suporte Logístico Integrado	Suporte Logístico Integrado	Comando Logístico (COLOG)
Preparo	Simulação	Comando de Operações Terrestres (COTER)
	Preparo	
	Brigada de Infantaria Mecanizada (Bda Inf Mec)	
Centro de Instrução de Blindados (CIBld)		
Pesquisa e Desenvolvimento	Pesquisa e Desenvolvimento	Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)
	Comando e Controle	
Infraestrutura	Infraestrutura	Departamento de Engenharia e Construção (DEC)
	Meio Ambiente	

7) Faseamento

a) Viaturas 6x6

AÇÃO	PRAZO		RESPONSÁVEL
	INICIAL	FINAL	
Elaboração do Plano do Projeto	MAIO 13	JUN 14	Gerente do Projeto
Aprovação do Plano do Projeto	JUL 14		Ch EME
Implantação	JUL 14	DEZ 31	Gerente do Projeto

b) Viaturas 4x4

AÇÃO	PRAZO		RESPONSÁVEL
	INICIAL	FINAL	
Estudo de Viabilidade	MAIO 13	SET 13	Gerente do Projeto
Elaboração do Plano do Projeto	OUT 13	AGO 14	Ch EME
Aprovação do Plano do Projeto	SET 14		
Implantação	SET 14	DEZ 31	Gerente do Projeto

c) Viaturas 8x8

AÇÃO	PRAZO		RESPONSÁVEL
	INICIAL	FINAL	
Estudo de Viabilidade	OUT 13	MAR 14	Gerente do Projeto
Elaboração do Plano do Projeto	ABR 14	JUL 15	
Aprovação do Plano do Projeto	AGO 15		Ch EME
Implantação	SET 15	DEZ 31	Gerente do Projeto

8) Estabelecimento de marcos e metas

AÇÃO	PRAZO		RESPONSÁVEL
	INICIAL	FINAL	
Reestruturar as Forças Mecanizadas	2014	2031	EME
Prosseguir na implantação da 15ª Bda Inf Mec	2013	2021	EME

f. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

1) O Projeto receberá recursos do Orçamento do Exército, particularmente na Ação Orçamentária 14T4 - Aquisição de Blindados Guarani.

2) Para o desenvolvimento das viaturas componentes da NFBR, poderão ser realizadas parcerias com órgãos de fomento à pesquisa e desenvolvimento.

3) O Gerente do PEE GUARANI, em cooperação com os gerentes dos demais PEE e em coordenação com o EPEX, a 6ª e a 7ª SCh/EME, fará gestões junto ao Comitê Gestor de Obtenção de Fontes de Financiamento (CGOFF-EB) visando a identificar outras fontes de financiamento.

g. Exclusões do Projeto

- 1) Reorganização de OM.
- 2) Rearticulação de OM.
- 3) Transformação de OM.

h. Restrições do Projeto

1) Os órgãos que fomentam o desenvolvimento científico-tecnológico alocam recursos apenas para o desenvolvimento dos produtos de defesa.

2) O planejamento deve ajustar-se aos recursos alocados anualmente na Lei Orçamentária Anual.

3) O prazo para conclusão do projeto é até 31 de dezembro de 2031.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Supervisionar, coordenar e controlar as atividades para a execução desta Diretriz, bem como realizar as gestões necessárias junto aos órgãos não pertencentes à Força.

2) Realizar, por meio da gerência do PEE GUARANI, a apreciação dos subprojetos nas diversas áreas, devendo adequar-se à metodologia para elaboração de projetos.

3) Coordenar a concepção, o planejamento e a execução de todas as fases do PEE GUARANI.

4) Gerenciar a execução orçamentária do Projeto.

5) Aprovar e atualizar as CONDOP e os Requisitos Operacionais Básicos (ROB) referentes à NFBR.

6) Realizar gestões junto ao Departamento Geral do Pessoal (DGP) para a manutenção dos efetivos necessários à gestão do PEE GUARANI.

7) Alinhar as ações decorrentes da implantação do Projeto GUARANI com o PEEEx, o Plano Básico de Construção, o Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), os Contratos de Objetivos e os demais PEE.

8) Receber e analisar, trimestralmente, os relatórios de situação referentes aos subprojetos, de modo a subsidiar a elaboração do Relatório de Situação do PEE GUARANI pelo Gerente do Projeto.

9) Por intermédio da gerência do PEE GUARANI, supervisionar e acompanhar os subprojetos.

10) Difundir os relatórios de situação do PEE GUARANI.

11) Regular os cursos e estágios da NFBR.

b. DECEX

1) Apoiar a difusão do PEE GUARANI nos Estabelecimentos de Ensino da Força, em todos os níveis.

2) Realizar a orientação técnico-pedagógica dos cursos e estágios da NFBR.

c. DCT

1) Executar as ações de desenvolvimento da NFBR, sob a supervisão do EME, incluindo a preparação de Especificações Técnicas, Normas Técnicas e Dados para os Manuais Técnicos e o apoio às atividades de experimentação doutrinária.

2) Atuar como autoridade patrocinadora dos subprojetos afetos a sua área de responsabilidade, designando seus gerentes, apoiando-os, orientando-os e fiscalizando-os nas atividades atinentes ao respectivo subprojeto.

3) Apoiar as ações da gerência do PEE GUARANI, por intermédio do Gerente do Subprojeto de P&D da NFBR.

4) Ligar-se diretamente com os demais ODS para as ações que se fizerem necessárias ao Subprojeto de P&D da NFBR, sob supervisão do EME.

5) Realizar apoio de Ciência e Tecnologia à atividade de Experimentação Doutrinária da NFBR, conforme Portaria específica.

6) Produzir, trimestralmente, relatórios de situação, encaminhando-os ao EME.

7) Atuar como órgão executor da obtenção por desenvolvimento da NFBR.

8) Receber a cooperação do CIBId para a avaliação técnico-operativa da NFBR.

d. DGP

1) Apoiar o EME e ODS para a manutenção dos efetivos necessários à gestão do PEE.

2) Alocar os recursos humanos necessários para atender as demandas decorrentes da implantação da NFBR.

e. COLOG, COTER e DEC

1) Atuar como autoridade patrocinadora dos subprojetos afetos a sua área de responsabilidade, designando seus gerentes, apoiando-os, orientando-os e fiscalizando-os nas atividades atinentes ao respectivo subprojeto.

2) Apoiar as ações da gerência do PEE, particularmente por intermédio dos respectivos gerentes de subprojetos.

3) Produzir relatórios de situação trimestrais, encaminhando-os ao EME.

f. Comandos Militares de Área

Executar, na esfera de suas atribuições, as ações decorrentes desta Diretriz, mediante orientação prévia do EME e dos ODS.

g. Gerente do Projeto

1) Elaborar a documentação do projeto de acordo com o previsto nas NEGAPEB e nesta Diretriz.

2) Propor os integrantes da gerência do projeto ao EPEX/EME, atribuindo-lhes responsabilidades específicas.

3) Ligar-se com os diversos órgãos participantes do projeto, por intermédio do EPEX e dos gerentes de subprojetos.

4) Realizar reuniões de coordenação com as gerências dos subprojetos.

5) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto.

6) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto, com apoio da 6ª SCh EME.

7) Promover a avaliação do projeto.

8) Propor o aperfeiçoamento do projeto ao Chefe do EME, por intermédio do EPEX.

9) Apresentar o Relatório de Situação do Projeto trimestralmente ao Chefe do EME, por intermédio do EPEX.

10) Manter o supervisor do projeto em condições de substituí-lo.

h. Supervisor do Projeto

1) Representar o gerente do projeto em suas ausências e sempre que determinado.

2) Exercer controle e prestar contas ao gerente quanto ao desenvolvimento das diversas etapas do projeto.

3) Identificar e comunicar ao gerente fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções.

4) Manter estreita ligação com os representantes do projeto em outros órgãos.

5) Cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no Plano do Projeto.

6) Participar das reuniões de coordenação do projeto.

7) Propor o aperfeiçoamento do projeto ao Gerente do Projeto.

i. Gerentes dos Subprojetos

No que for pertinente, as mesmas atribuições do Gerente do Projeto, com as adaptações decorrentes. Além dessas, as seguintes:

1) realizar a ligação entre o Gerente do Projeto e o respectivo ODS ou Comando Militar de Área;

2) Apresentar o Relatório de Situação do Projeto ao Gerente do Projeto, por intermédio do órgão a que estiver subordinado;

3) manter o respectivo ODS ou Comando Militar de Área informado.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. As ações decorrentes desta Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo Chefe do EME.
- b. Considerando-se que o PEE GUARANI é um projeto de longo prazo, já está em execução, e que o Estudo de Viabilidade referente à obtenção da VBR-LR 4X4 poderá impactar o Projeto como um todo, é necessário que os planejamentos e as ações decorrentes desta Diretriz se caracterizem pela flexibilidade, especialmente em face de possíveis ajustes a serem feitos em decorrência do referido estudo.
- c. A fim de garantir a adequada segurança para a execução do PEE, minimizando os riscos, e viabilizar suas entregas, mudanças no PEE GUARANI somente deverão ser realizadas com autorização expressa do Chefe do EME após a análise do Relatório de Controle de Mudanças, de responsabilidade dos gerentes do Projeto ou Subprojetos.
- d. As Diretrizes de Implantação dos subprojetos deverão ser elaboradas pelo respectivo ODS ou C Mil A.
- e. A metodologia de gestão de projetos a ser empregada é a estabelecida pelas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB), devendo ainda ser observadas as ações previstas nas IG 20-12 no que tange à obtenção dos PRODE.
- f. Para a obtenção das versões das viaturas da NFBR, exceto a VBTP-MR, deverá ser observado o amplo Estudo de Viabilidade, ora em fase de iniciação, considerando-se todo o contexto necessário à consecução do objetivo geral do PEE GUARANI.
- g. Os relatórios de situação (conforme NEGAPEB) deverão ser apresentados conforme a seguir:

RESPONSÁVEL	1º TRIMESTRE (Jan, Fev e Mar)	2º TRIMESTRE (Abr, Maio e Jun)	3º TRIMESTRE (Jul, Ago e Set)	4º TRIMESTRE (Out, Nov e Dez)
Gerente dos Subprojetos	Até 10 Abr	Até 10 Jul	Até 10 Out	Até 10 Jan
Gerente do PEE GUARANI	Até 20 Abr	Até 20 Jul	Até 20 Out	Até 20 Jan

h. Os ODS e C Mil A poderão propor ao Chefe do EME eventuais alterações em ações programadas, bem como adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

i. Estão autorizadas as ligações necessárias à execução desta Diretriz.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 027-DCT, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Fixa o Calendário Complementar para o Estágio Avançado de Proteção Radiológica (EPR) para oficiais a ser realizado em 2013.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do parágrafo único e inciso I do art. 17 do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, da Presidência da República, combinado com a Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005 - Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), e em conformidade com a Portaria nº 012-DCT, de 10 de abril de 2013, que aprovou as Instruções Reguladoras da Inscrição, da Seleção e da Matrícula nos Estágios de Proteção Radiológica (EPR), com a Portaria nº 39-EME, de 12 de abril de 2012, que fixou as Vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2013, com a Portaria nº 097-DGP, de 6 de julho de 2012, que distribuiu as vagas dos Cursos de Especialização e Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2013 e com a Portaria nº 5-EME, de 31 de janeiro de 2013, que altera as condições de funcionamento do Estágio Avançado de Proteção Radiológica para oficiais, resolve:

Art. 1º Fixar o calendário complementar para o Estágio de Proteção Radiológica (EPR) a ser realizado em 2013 no Instituto Militar de Engenharia (IME), conforme quadro abaixo:

Estágio	Início	Término
Estágio Avançado de Proteção Radiológica	30 SET 13	8 NOV 13

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 85-DECEEx, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula referentes ao Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IROFM/CP/ECEME - EB60-IR-11.004).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula para o Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IROFM/CP/ECEME), EB60-IR-11.004, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 057-DECEEx, de 31 de maio de 2010.

APROVA AS INSTRUÇÕES REGULADORAS DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MATRÍCULA PARA O CURSO DE PREPARAÇÃO À ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (IROFM/CP/ECEME - EB60-IR-11.004)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	1º/2º
CAPITULO II DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO.....	3º/4º
CAPITULO III DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO.....	5º/7º
CAPITULO IV DO FUNCIONAMENTO.....	8º/30
CAPITULO V DA MATRÍCULA E DESLIGAMENTO.....	31/34
CAPITULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES.....	35/39
CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	40/47
ANEXO MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CP/ECEME	

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições da organização, funcionamento e matrícula do Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (CP/ECEME).

Art. 2º Os dispositivos destas Instruções se aplicam:

I - aos oficiais candidatos à matrícula ou matriculados no CP/ECEME; e

II - às Organizações Militares (OM) envolvidas no planejamento e condução das atividades de ensino e administrativas do CP/ECEME (inclusive as dos oficiais candidatos ou matriculados).

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO

Art. 3º Os objetivos do CP/ECEME são:

I - capacitar oficiais para a participação nos processos seletivos aos Cursos da ECEME, quais sejam: o Concurso de Admissão (CA) para os Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM) e a seleção para o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM), em condições de igualdade, independente da guarnição onde estejam servindo;

II - fornecer embasamento cultural necessário para o bom desempenho dos oficiais nos diversos cursos da ECEME; e

III - ampliar os conhecimentos gerais dos oficiais do Exército Brasileiro, privilegiando a História e a Geografia e tendo como disciplinas instrumentais a História Militar, a Introdução à Geopolítica e à Estratégia, a Expressão Escrita e o Método para a Solução de Questões, consideradas essenciais no amadurecimento cultural e profissional do oficial superior e futuro chefe.

Art. 4º O CP/ECEME integra a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de preparação.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

Art. 5º A inscrição para matrícula será realizada em caráter voluntário, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição, conforme modelo anexo a estas IROFM, no Portal do CP/ECEME - <http://www.ensino.eb.br/cpeceme/> ou <http://cpeceme.ensino.eb.br> - com a remessa de uma via impressa diretamente à ECEME/CPS, até o prazo estabelecido no Calendário Anual.

Art. 6º A matrícula será efetivada, desde que o oficial atenda às condições exigidas, dentro dos seguintes universos:

I - os oficiais aperfeiçoados das Armas, do Quadro de Material Bélico, do Serviço de Intendência, do Quadro de Engenheiros Militares ou do Quadro de Médicos do Serviço de Saúde, a partir do 7º ano no posto de capitão e enquanto satisfizerem às condições para realização do Concurso de Admissão ao Curso de Altos Estudos Militares da ECEME; e

II - os oficiais aperfeiçoados do Quadro de Dentistas e do Quadro de Farmacêuticos do Serviço de Saúde, a partir do 7º ano no posto de capitão e enquanto satisfizerem às condições para a seleção para o CGAEM.

Parágrafo único. Estão dispensados da exigência de possuir o CAM os oficiais do QEM que:

I - concluíram cursos de pós-graduação de aperfeiçoamento técnico, mestrado ou doutorado, até o ano de 1999, inclusive, amparados pelo Decreto nº 96.304, de 12 JUL 1988, na vigência anterior às redações estabelecidas pelo Decreto nº 3.127, de 03 AGO 1999, e nº 3.385, de 17 MAR 00; ou

II - concluíram o curso de graduação do Instituto Militar de Engenharia (IME) até 31 de dezembro de 1992, amparados pela Portaria do Ministro do Exército nº 563, de 10 SET 1998.

Art. 7º Será indeferido o pedido de matrícula para os oficiais que já tenham realizado o Curso com aproveitamento.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O curso será ministrado na modalidade de educação a distância (EAD).

Art. 9º A ECEME organizará um serviço de tutoria para conduzir o processo ensino-aprendizagem, utilizando-se do Portal de Educação do Exército.

Art. 10. A documentação básica a ser utilizada e a orientação para seu estudo serão divulgadas pela ECEME.

Art. 11. O CP/ECEME terá duração máxima de 9 (nove) meses, funcionando no período de março a dezembro de cada ano. O calendário anual do curso será fixado pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).

Art. 12. Os estudos desenvolver-se-ão na OM do aluno, utilizando-se a modalidade de EAD, sem prejuízo do exercício de suas funções.

Art. 13. O Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) deverá criar as condições adequadas para que o aluno possa conciliar as atividades de ensino com o serviço diário da OM, concedendo-lhe, para estudo, no mínimo 8 (oito) horas semanais, dentro do horário do expediente.

Art. 14. O aluno deverá complementar seu estudo, em domicílio, com, no mínimo, 12 (doze) horas semanais.

Art. 15. O Cmt, Ch ou Dir da OM deverá designar, em boletim interno, um oficial orientador, de preferência, possuidor do CP/ECEME, para supervisionar a execução do curso, não havendo necessidade de informar à ECEME o nome do oficial designado.

Art. 16. O Cmt, Ch ou Dir da OM deverá passar o aluno à disposição do DECEX, nos 2 (dois) dias úteis anteriores à realização das avaliações somativas e, quando for o caso, da avaliação de recuperação da aprendizagem. Nos dois dias em que são realizadas as referidas avaliações também há a necessidade do aluno ficar à disposição do DECEX.

Art. 17. O ensino será regido por documentos de currículo e planos de disciplinas (PLADIS), propostos pela ECEME e aprovados, conforme legislação em vigor.

Art. 18. O aluno desenvolverá seu estudo, utilizando-se da documentação de orientação distribuída, da leitura das obras constantes das referências bibliográficas do Curso, do acesso diário ao Portal do CP/ECEME (<http://cpeceme.ensino.eb.br> ou <http://www.ensino.eb.br/cpeceme/>), do acompanhamento do ambiente virtual de aprendizagem (EB aula) e de outras fontes recomendadas pela ECEME.

Art. 19. As unidades didáticas, os assuntos, os objetivos específicos e a bibliografia, constantes do PLADIS do Curso de Preparação servirão de referência para o processo de elaboração das questões do Concurso de Admissão à ECEME.

Art. 20. A avaliação da aprendizagem será realizada com base nas Normas para Avaliação Educacional (NAE) e nos critérios estabelecidos pelo DECEX.

Art. 21. A aprendizagem será avaliada por meio de provas escritas, nos mesmos moldes das que compõem o concurso de admissão à ECEME, dentro de um conjunto de avaliações: diagnóstica (obrigatória), formativas (voluntárias), somativas (obrigatórias) e de recuperação (caso necessário).

Art. 22. A retificação da aprendizagem deverá ser feita pelos instrutores da ECEME, por meio da restituição das questões corrigidas e comentadas ao aluno.

Art. 23. As provas serão aplicadas na OM a que pertencer o aluno e deverão ser realizadas individualmente e sem acesso a qualquer fonte de consulta, sob a responsabilidade e na presença de um oficial aplicador e supervisionadas por seu Comandante, de acordo com instruções particulares remetidas pela ECEME (Orientação aos Comandantes, Chefes e Diretores para a Aplicação das Avaliações).

Art. 24. As provas serão realizadas na data e hora determinadas, tomando-se por base o horário de Brasília.

Art. 25. Será considerado aprovado e apto, o aluno que obtiver média aritmética igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero zero), por disciplina (História e Geografia), nas avaliações somativas. Caso não obtenha essa média, será submetido à avaliação de recuperação.

Art. 26. O resultado final será expresso por nota e menção.

Art. 27. O aluno declarado não-apto poderá solicitar nova matrícula nos anos seguintes à sua reprovação, desde que atenda aos requisitos de inscrição, previstos nestas Instruções.

Art. 28. O oficial declarado não-apto, na última oportunidade que lhe for concedida, será considerado inabilitado definitivamente para os cursos da ECEME.

Art. 29. O resultado obtido pelo aluno no CP/ECEME terá validade indeterminada, critério que se aplica a todos os cursos de preparação concluídos em anos anteriores.

Art. 30. Os oficiais aptos nos CP/ECEME anteriores poderão atualizar-se, na internet, por meio do Portal do Curso de Preparação (<http://cpeceme.ensino.eb.br> ou <http://www.ensino.eb.br/cpeceme/>), no ambiente “Ex-aluno/PEP”, ou do Portal da ECEME (<http://www.eceme.ensino.eb.br/eceme/>).

CAPÍTULO V

DA MATRÍCULA E DESLIGAMENTO

Art. 31. O ato de matrícula é da competência do Comandante da ECEME, devendo ser efetivada em Boletim Escolar, confirmada no Portal do Curso e comunicada ao Cmt, Ch ou Dir da OM, em que servir o oficial.

Art. 32. O Cmt da ECEME poderá desligar o aluno que se enquadrar nas situações previstas no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126) e no Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (R-181).

Art. 33. O oficial declarado não-pto poderá obter nova matrícula, mediante encaminhamento à ECEME da Ficha de Inscrição, de acordo com o calendário anual fixado pelo DECEX e desde que atenda aos requisitos de inscrição, previstos nestas Instruções.

Art. 34. O aluno poderá solicitar desligamento do curso, mediante documento do Cmt, Ch ou Dir de sua OM, com a devida justificativa, até a data prevista no Calendário Anual do CP/ECEME.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES

Art. 35. Atribuições do DECEX:

I - estabelecer o calendário anual do curso;

II - aprovar o Documento de Currículo do CP/ECEME e suas alterações; e

III - encaminhar ao DGP/DCEM os documentos elaborados pela ECEME, versando sobre alterações ocorridas com os alunos (matrícula, desligamentos, etc).

Art. 36. Atribuições da Diretoria de Educação Superior Militar (DESMil):

I - encaminhar ao DECEX a proposta do calendário anual do curso;

II - encaminhar ao DECEX as propostas de alterações destas IR, quando for o caso;

III - remeter ao DECEX os documentos da ECEME, versando sobre as alterações ocorridas com os alunos (matrícula, desligamento, etc);

IV - aprovar o PLADIS do CP/ECEME e suas alterações;

V - acompanhar, controlar e supervisionar a execução destas IR; e

VI - encaminhar ao DECEX o relatório final do curso, elaborado pela ECEME.

Art. 37. Atribuições da ECEME:

I - planejar, coordenar e conduzir o CP/ECEME;

II - submeter à aprovação da DESMil os documentos de ensino regulados pelo DECEEx, bem como propor modificações;

III - propor à DESMil o calendário anual do CP/ECEME;

IV - ligar-se diretamente com as OM em que servem os alunos;

V - receber e processar as fichas de inscrição dos candidatos ao curso;

VI - efetivar a matrícula, mediante publicação em Boletim Escolar, informando aos escalões correspondentes;

VII - efetuar desligamento do curso, de acordo com a legislação em vigor;

VIII - informar à DESMil, para encaminhamento ao DGP/DCEM, por meio do canal de comando, e às OM dos alunos, as alterações ocorridas (matrícula, desligamento, etc);

IX - por ocasião da conclusão do curso, divulgar os resultados aos órgãos interessados;

X - publicar, em Boletim Escolar Reservado, o resultado final do curso com as notas e menções, especificando os “aptos” e “não-aptos” para os processos seletivos dos CAEM e do CGAEM;

XI - informar a relação de todo o material didático necessário aos alunos; e

XII - remeter à DESMil o relatório final do curso.

Art. 38. Cabe ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) publicar as relações dos concludentes do CP/ECEME.

Art. 39. Atribuições das OM dos alunos do CP/ECEME:

I - participar do gerenciamento do CP/ECEME, com destaque para o apoio aos alunos e à aplicação das avaliações;

II - nomear em boletim interno um oficial orientador-aplicador de provas do CP/ECEME;

III - nas avaliações previstas, o Comandante, Chefe ou Diretor da OM deverá zelar para que as provas sejam realizadas nas mesmas condições do Concurso de Admissão à ECEME (individualmente e sem acesso a qualquer fonte de consulta), sob a responsabilidade e na presença do oficial orientador-aplicador, de acordo com instruções particulares remetidas pela ECEME;

IV - publicar em boletim interno a passagem do aluno à disposição do DECEEx, liberando-o do expediente nos 2 (dois) dias úteis que antecederem e nos dias da realização das avaliações somativas e de recuperação da aprendizagem;

V - conceder ao oficial aluno, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para estudo dentro do horário do expediente e fiscalizar se está havendo, em contrapartida, a complementação do estudo em domicílio com, no mínimo, 12 (doze) horas semanais;

VI - informar à ECEME a ocorrência de alterações com o aluno, que interfiram no andamento normal do curso;

VII - caso algum aluno seja movimentado no período compreendido entre a 2ª prova da avaliação somativa e a prova de recuperação, solicitar ao DGP/DCEM para que o mesmo permaneça na OM, até a data prevista no calendário anual para a recuperação da aprendizagem; e

VIII - instaurar procedimentos administrativos e/ou disciplinares na ocorrência de alterações na realização das avaliações, por iniciativa própria ou em decorrência de acionamento por parte da ECEME, devendo informar os resultados à Escola.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. A conclusão do CP/ECEME com aproveitamento é uma das etapas obrigatórias para que o oficial concorra aos processos seletivos para os CAEM e para o CGAEM.

Art. 41. As instruções particulares da ECEME, regulando as condições de execução das avaliações, serão divulgadas anualmente, visando a orientar os Cmt, Ch ou Dir OM.

Art. 42. O antigo Curso de Preparação (CPrep e CP/CAEM), para todos os efeitos, tem valor equivalente ao CP/ECEME.

Art. 43. A Ficha de Inscrição, constante do anexo, estará disponível na *internet* nos portais eletrônicos da ECEME (<http://www.eceme.ensino.eb.br>), no menu “Cursos”, ou do Curso de Preparação (<http://cpeceme.ensino.eb.br> ou <http://www.ensino.eb.br/cpeceme/>). Deverá ser preenchida eletronicamente e uma via impressa deverá ser enviada, diretamente, ao Curso de Preparação e Seleção (CPS) da ECEME, no prazo estipulado pelo Calendário Anual.

Art. 44. Todos os procedimentos a serem realizados pelos alunos, relativos ao CP/ECEME, após a efetivação de sua matrícula, são atos de serviço, de acordo com as normas de ensino em vigor. Nesse sentido, as avaliações de caráter obrigatório revestem-se de destacada relevância.

Art. 45. Antes de efetuarem a solicitação da inscrição no Curso no Portal do CP/ECEME, os candidatos ao CP/ECEME deverão, obrigatoriamente, providenciar seu cadastramento no Portal de Educação do Exército (<http://www.ensino.eb.br/>) e atualizar permanentemente todos os seus dados cadastrais.

Art. 46. O curso será desenvolvido em observância ao Regulamento da ECEME, cuja organização pormenorizada e as atribuições orgânicas e funcionais encontram-se nele discriminados, e no Regimento Interno da Escola.

Art. 47. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados pela ECEME, pela DESMil ou pelo DECEX, conforme o grau de complexidade de cada caso e respectiva esfera de competência.

ANEXO
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
CURSO DE PREPARAÇÃO E SELEÇÃO - CPS
FICHA DE INSCRIÇÃO - CP/ECEME/201

MATRÍCULA:		REMATRÍCULA:	
Posto:	Arma/Quadro/Sv:	Nome de guerra:	
Nome por extenso (sem abreviaturas):			
Idt:	CP:	Dt Nasc:	Tu de formação: AMAN: IME: EsSEx:
Tel/Fax:		E-mail:	
Ano de conclusão da EsAO:		Credenciado no(s) idioma(s):	
ORGANIZAÇÃO MILITAR:			
OM:		Sigla:	
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
Tel/Fax:		E-mail OM:	

Declaro que não fui aprovado em CP/ECEME realizado anteriormente.

Quartel em _____, _____ de _____ de 201__.

(assinatura) _____
(nome completo - posto)

Obs:

1. A matrícula será efetivada, após a publicação em Boletim Escolar da ECEME e informada à OM do oficial.
2. Esta ficha deverá ser encaminhada à ECEME, eletronicamente, por ocasião de seu preenchimento. O oficial deverá encaminhar, também, uma cópia impressa, via postal, diretamente à ECEME, até a data limite prevista no Calendário Anual do CP/ECEME.
3. Em caso de movimentação ou promoção o oficial deverá informar ao Curso.

Gen Ex UELITON JOSÉ MONTEZANO VAZ
Chefe do DECEX

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Presidência da República. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999. Dispõe sobre o Ensino no Exército. Boletim do Exército nº 07. Brasília, 1999.

_____. Presidência da República. Decreto nº 96.304, de 12 de julho de 1988. Aprova o Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares (QEM) (R-43). Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 131. Brasília, 1988.

_____. Presidência da República. Decreto nº 2.731, de 11 de agosto de 1998. Altera os dispositivos do R-43. Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 153. Brasília, 1998.

_____. Presidência da República. Decreto nº 3.127, de 03 de agosto de 1999. Altera os dispositivos do R-43. Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 148. Brasília, 1999.

_____. Presidência da República. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999. Dispõe sobre o Regulamento da Lei do Ensino no Exército. Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184. Brasília, 1999.

_____. Presidência da República. Decreto nº 3.385, de 17 de março de 2000. Altera os dispositivos do R-43. Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 54. Brasília, 2000.

Ministério do Exército. Portaria Ministerial nº 136-GB, de 13 de abril de 1965. Dispõe sobre a Criação do CP/ECEME. Boletim do Exército nº 13. Brasília, 1965.

_____. Ministério do Exército. Portaria Ministerial nº 563, de 10 de setembro de 1998. Dispõe sobre a Dispensa de oficiais do QEM de possuir pós-graduação para inscrição no Concurso de Admissão à ECEME. Boletim do Exército nº 38. Brasília, 1998.

Ministério da Defesa. Comando do Exército. Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000. Dispõe sobre o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). Boletim do Exército nº 42. Brasília, 2000.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 843, de 11 de novembro de 2005. Aprova o Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (R-181). Boletim do Exército nº 47. Brasília, 2005.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 123, de 29 de agosto de 2006. Normatiza o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM). Boletim do Exército nº 35. Brasília, 2006.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 227, de 13 de dezembro de 2006. Normatiza o Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (CP/ECEME). Boletim do Exército nº 1. Brasília, 2007.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 185, de 21 de dezembro de 2010. Aprova as Diretrizes Gerais para a Educação à Distância no Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 52. Brasília, 2010.

_____. Departamento de Ensino e Pesquisa. Portaria nº 026, de 3 de abril de 2003. Aprova as Normas para Avaliação Educacional (NAE). Boletim do Exército nº 15. Brasília, 2003.

_____. Departamento de Ensino e Pesquisa. Portaria nº 038, de 3 de maio de 2006. Aprova as Instruções Reguladoras dos Critérios de Avaliação Educacional a serem seguidos pelos Estabelecimentos de Ensino e OM vinculadas. Boletim do Exército nº 18. Brasília, 2006

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 080, de 21 de junho de 2011. Aprova as Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). Boletim do Exército nº 26. Brasília, 2011.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Transferência, a pedido, para a reserva remunerada de oficial-general.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 94, *caput*, inciso I e § 2º, art. 96, *caput*, inciso I, e art. 97 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

TRANSFERIR, a pedido,

para a reserva remunerada, a partir de 31 de maio de 2013, o Gen Bda Cmb AMAURI PEREIRA LEITE, do Comando do Exército.

(Decreto publicado no DOU nº 157, de 15 AGO 13 - Seção 2)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 282, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Designação de função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados para exercerem a função de ESPECIALISTA, código GR II, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:

3º Sgt JUAREZ RODRIGUES DE OLIVEIRA;

3º Sgt NETONIO MOTA VIEIRA; e

3º Sgt JOEDE TREZENA DA SILVA.

(Portaria publicada no DOU nº 156, de 14 AGO 13 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.393, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para compor delegação desportiva para evento no exterior.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, de conformidade com o disposto, no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, modificado pelos Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997 e 3.025, de 12 de abril de 1999, nos termos do inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, e considerando as atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 1º e art. 2º da Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve:

DESIGNAR

para compor a Delegação Brasileira que irá participar do 23º Campeonato Sulamericano de Pentatlo Militar da União Desportiva Militar Sulamericana (UDMSA), a realizar-se na cidade de Lima-Peru, no período de 7 a 15 de setembro de 2013, os seguintes militares:

.....
Cap HELIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO

Cap LUIS FERNANDO BARBOSA NOGUTI

Cap TIAGO CABRAL SILVA

1º Ten ANDRÉ SILVA TORRES

1º Ten DIEGO GARCIA DA COSTA

2º Ten DOUGLAS DE CASTRO JACINTO

1º Sgt ANTONIO CHAVES DA SILVEIRA JUNIOR

.....
3º Sgt NAIANA FREIRE DA PURIFICAÇÃO

3º Sgt TATIANE SILVEIRA RAMOS

3º Sgt KATIUSCA MOREIRA VENÂNCIO

3º Sgt ROBERTA TESCH

Sd LEONARDO RESSURREIÇÃO DO ROSARIO

O afastamento será no período de 7 a 15 de setembro, incluindo o trânsito, com ônus parcial para o Ministério da Defesa, correspondente à meia diária no dia de chegada ao território nacional e passagem aérea de ida e de volta.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 159, de 19 AGO 13 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.061, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010. (*)

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.061, de 28 de outubro de 2010, publicada no Boletim do Exército nº 45, de 12 de novembro de 2010, apostilada em 3 de setembro de 2012, conforme o publicado no Boletim do Exército nº 38, de 21 de setembro de 2012, apostilada em 22 de outubro de 2012, conforme o publicado no Boletim do Exército nº 45, de 9 de novembro de 2012, e novamente apostilada em 25 de junho de 2013, conforme o publicado no Boletim do Exército nº 27, de 5 de julho de 2013, relativa à designação dos militares abaixo nomeados para integrar a equipe de absorção de tecnologia e desenvolvimento do Simulador de Apoio de Fogo, na cidade de *Madri*, Reino da Espanha: o Ten Cel Art ERIC JULIUS WURTS, da AMAN, e o Maj QEM ANDRE GUSTAVO MONTEIRO LIMA, da ECEME, por um período aproximado de 22 (vinte e dois) meses; o Maj QEM MARCO ANTONIO ROCCA DE ANDRADE, do CDS, por um período aproximado de 30 (trinta) meses; e o Cap QEM ROBERTSON SCHITCOSKI, do CITEx, por um período aproximado de 31 (trinta e um) meses, **ONDE SE LÊ:** "...Maj QEM MARCO ANTONIO ROCCA DE ANDRADE, do CDS, por um período aproximado de 30 (trinta) meses; e o Cap QEM ROBERTSON SCHITCOSKI, do CITEx, por um período aproximado de 31 (trinta e um) meses...", **LEIA-SE:** "...Maj QEM Com MARCO ANTONIO ROCCA DE ANDRADE e o Cap QEM Compt ROBERTSON SCHITCOSKI, ambos do CDS, por um período aproximado de 35 (trinta e cinco) meses..."

PORTARIA Nº 713, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Designação de praças.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercerem comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), os seguintes militares:

S Ten Inf SEBASTIÃO ALENCAR CAMARGO;

1º Sgt Eng ADEMAR ALVES DE SOUSA; e

2º Sgt Art WESLEY SÉRGIO PEREIRA.

PORTARIA Nº 750, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para treinamento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para frequentar o treinamento em eletrônica de simulador da VBC DAAAE *Gepard I A2* (Atv PCENA V13/483 e V13/484), na cidade de *Munique*, na República Federal da Alemanha, no período de 7 a 22 de setembro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Maj QEM Elt JOSE RICARDO CABRAL AVELAR, do AGR;

2º Ten QAO CARLOS GERSON HEINEN, do 7º BIB;

S Ten Com JORGE LUIS DE SOUZA CARNEIRO; da EsACosAAE;

2º Sgt Mnt Com ALEXANDRE MAGNO MORAES DUARTE, do Pq R Mnt/3ª RM; e

2º Sgt Mnt Com DIEGO IRACET DOS SANTOS, do Pq R Mnt/3ª RM.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial referente a diárias e com ônus total no tocante aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 751, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para treinamento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

DESIGNAR

o 3º Sgt Av Mnt ULISSES LEON PAULA NILO, do 2º BAvEx, para frequentar o Treinamento de Procedimento de Emergência e Utilização de OVN em Simulador de Voo da Aeronave AS-532 COUGAR (Atv PCENA V13/151-B), na cidade de *Marignane*, na República Francesa, no período de 12 a 20 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 752, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Cap QCO LUIZ ALEXANDRE DOMINGUEZ DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 753, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Superintendência Estadual Brasília-DF), o 1º Ten QCO ANDRE LUIZ DE SOUZA ARAUJO.

PORTARIA Nº 754, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para treinamento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav CRISTIAN FERNANDO LOMBARDI DOS SANTOS, do 2º BAvEx, o Cap Cav NÍCOLAS LUCENA DE OLIVEIRA, do 4º BAvEx, o Cap Inf RAFAEL LANDSKRON BATISTA, do 4º BAvEx e o 1º Ten Cav FELIPE FRYDRYCH, do 2º BAvEx, para frequentar o Treinamento de Procedimento de Emergência e Utilização de OVN em Simulador de Voo da Aeronave AS-532 COUGAR (Atv PCENA V13/150-C), na cidade de *Marignane*, na República Francesa, no período de 14 a 22 de dezembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 755, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cel QEM TALES EDUARDO ARECO VILLELA, o Ten Cel Inf EDSON ROBERTO NOGUEIRA e o Ten Cel Inf MARIO LUIS CARVALHO BARBOSA DE SOUZA, todos da DFPC, para participar do Seminário sobre Fiscalização de Produtos Controlados, a ser realizado pelo Centro Nacional Contra Artefatos Explosivos Improvisados e Minas (Atv PVANA X13/385), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 19 a 24 de agosto de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DFPC.

PORTARIA Nº 756, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), o S Ten Cav JAIME PORFIRIO LENCINA VELASQUES.

PORTARIA Nº 762, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1), o Ten Cel Int CARLOS ALEXANDRE DUARTE DE LIMA.

PORTARIA Nº 763, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os arts. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

NOMEAR

por proposta da Escola Superior de Guerra o Gen Bda R/1 (020935092-5) AMAURI PEREIRA LEITE, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de 1º de julho de 2013, para exercer a tarefa de Assessoramento do Comando e Trabalhos Acadêmicos, na Escola Superior de Guerra, campus Rio de Janeiro/RJ.

PORTARIA Nº 766, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

Exoneração e nomeação de comandante de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

1 - EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Comandante da Organização Militar abaixo relacionada, o seguinte Oficial:

- do 41º BI Mtz (Jataí-GO), o Cel Inf CARLOS EDUARDO GOMES DE QUEIROZ; e

2 - NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de Comandante da Organização Militar abaixo relacionada, o seguinte Oficial:

- do 41º BI Mtz (Jataí-GO), o Ten Cel Inf CESAR HUMBERTO ALBERTO DE SOUZA.

PORTARIA Nº 767, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para treinamento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Av Mnt ALESSANDRO IGINO DE OLIVEIRA e o 3º Sgt Av Mnt EDUARDO FREIRE DA COSTA, ambos do 4º BAvEx, para frequentar o Treinamento de Procedimento de Emergência e Utilização de OVN em Simulador de Voo da Aeronave AS-532 COUGAR (Atv PCENA V13/151-C), na cidade de *Marignane*, na República Francesa, no período de 14 a 22 de dezembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 769, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cel QEM PAULO CEZAR GOMES CARRILHO e o Ten Cel Inf MARCOS AUGUSTO COSTA BASTOS, ambos do EME, para participar da Conferência Bilateral de Estado-Maior (CBEM) Suriname-Brasil (Atv PVANA X13/764), na cidade de Paramaribo, na República do Suriname, no período de 25 a 30 de agosto de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus relativo aos deslocamentos e com ônus total no tocante a diárias para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 770, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cel Art HERMANN MOREIRA DE OLIVEIRA e o Cel Art RENATO MITRANO PERAZZINI, ambos do EME, para participar do Intercâmbio com a Direção Geral de Pessoal e Direção Geral de Educação do Exército Argentino (Atv PVANA X13/491), na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, no período de 26 a 30 de agosto de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial no tocante a diárias e com ônus total relativo aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 771, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para treinamento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

DESIGNAR

o S Ten Av Mnt IVAIR LÉSLIE MONTEIRO IRADES e o S Ten MB WALTER PAULO JUNIOR, ambos do B Mnt Sup Av Ex, para frequentar o Treinamento em Reparo de Pás da Aeronave *Black Hawk* (Atv PCENA V13/144), na cidade de *West Palm Beach*, Flórida, nos Estados Unidos da América, no período de 12 a 20 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 772, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Av Mnt FÁBIO ANDRÉ DE OLIVEIRA e o 3º Sgt Av Mnt ELTON DE ALMEIDA SAMPAIO, ambos do 4º BAvEx, para frequentar o Curso de Manutenção Elétrica/Sistema Automático de Controle de Voo/Aviônicos/Estabilizador da Aeronave *Black Hawk* (Atv PCENA V13/143), na cidade de *West Palm Beach*, Flórida, nos Estados Unidos da América, no período de 19 de outubro a 17 de novembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 773, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Dispensa e designação de membro do Conselho Deliberativo da Fundação Osório.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; resolve

1 - DISPENSAR

o Cel ROBERTO CARVALHO BARBOSA, a partir do dia 20 de agosto de 2013, da função de membro do Conselho Deliberativo da Fundação Osório; e

2 - DESIGNAR

o Cel PAULINO MACHADO BANDEIRA para a função de membro do Conselho Deliberativo da Fundação Osório, para o período de 20 de agosto de 2013 a 20 de agosto de 2017.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 304-SGEx, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	011479174-2	ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL	32º BI Mtz
Cap Inf	013088804-3	GUILHERME BOTTREL CARVALHO	32º BI Mtz
1º Ten Cav	010083925-7	EDUARDO AUGUSTO DE FIGUEIREDO CHAVES	CECMA
2º Ten ODT	073679034-6	ALESÔNIA GONÇALVES DE FREITAS	CIGS
2º Ten OTT	120281225-9	IRLENE SILVA DE OLIVEIRA	CIGS
1º Sgt Inf	042017274-4	LUCIANO DA SILVA COSTA	31º BI Mtz
2º Sgt Inf	021576184-2	ANTONIO RICARDO CAVALCANTE	8º BPE
2º Sgt Eng	062356274-1	DIEGO DE SOUZA BARBOZA	5º BE Cmb Bld
3º Sgt Inf	040026145-9	JANSEN BASÍLIO MANOEL ALVES	57º BI Mtz (Es)
3º Sgt Inf	073702484-4	JEFFERSON FARIAS DA SILVA	28º BIL
3º Sgt MB	040150005-3	MARCOS ANDRÉ DE ANDRADE SOARES	Pq R Mnt/8

PORTARIA Nº 305-SGEx, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Mnt Com	019502833-7	AGEU DE CASTRO BARRÊTO NETO	22º BI
1º Sgt Topo	019602393-1	ANTONIO EDUARDO BARBOSA DE SOUZA	4ª DL
1º Sgt Inf	041951324-7	GILBERTO SOARES DE SOUZA	22º BI
1º Sgt Inf	041997144-5	RENNER EMERSON BRAGA SOUZA	Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Sgt Inf	042035374-0	ANDERSON AUGUSTO MACHADO	17º Pel PE
2º Sgt Inf	043461374-1	FRANCISCO WELLINGTON ARAUJO SALES	2º BIS
2º Sgt Inf	043493584-7	JOSÉ ANTONIO LAGROTTA FERREIRA	1º BIS

PORTARIA Nº 306-SGEx, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	092551634-6	EDILSON DE PINHO ALMEIDA	28º BC
Maj Inf	011102364-4	RICARDO MARTINS HILGEMBERG	13º BIB
Cap Inf	011479484-5	GIUSEPPE PIZZOLATTO	63º BI
Cap Int	011481564-0	LEONARDO DE CARVALHO PIRES	EsAO
Cap Inf	011397034-7	WELISSON BEZERRA DE MORAIS	25º BI Pqdt
2º Sgt Inf	043495824-5	ALESSANDRO QUINTANILHA VIEIRA	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Inf	073631754-6	ALFREDO JOSÉ BARBOSA BATISTA	Cia Cmdo CMNE
2º Sgt MB	013195444-8	ANDERSON SCHURHAUS GODOI DE ANDRADE	63º BI
2º Sgt Com	043520614-9	CLAUDINEI MORIN DA SILVEIRA	34º BI Mtz
2º Sgt Com	033342084-2	FABIANO AMBROSIO SOUSA	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt MB	013184504-2	JOSÉ WILTON RODRIGUES CARNEIRO JÚNIOR	12º B Sup
2º Sgt MB	013183574-6	LEO ELISEI DE SOUSA	2º B Log L

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Cav	043496494-6	MARCELO MACHADO DAMASCENO	11º RC Mec
2º Sgt Eng	043522434-0	RICARDO BARBOSA PINHEIRO	EsSA
2º Sgt MB	021653894-2	RODRIGO ANTUNES DE CAMPOS	2º B Log L
2º Sgt Sau	043417304-3	ROGÉRIO DORNELLES SAGRILO	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
2º Sgt MB	013010254-4	VAGNER OLIVEIRA MORAIS	111ª Cia Ap MB
Cb	021823314-6	RICARDO DE LIMA MIRANDA	B Adm Ap Ibirapuera

PORTARIA Nº 307-SGEx, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Eng	011192394-2	CARLOS HENRIQUE NUNES DA SILVA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Art	020457674-8	CLAUDINEI DORNELES DA SILVA	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Cav	031811764-5	GIOVANI DIAS	6º RCB
1º Sgt Int	062338764-4	JOBSON LARRUBIA DE ALMEIDA	Cia Cmdo B Ap Log Ex
1º Sgt Inf	072489404-3	JOSE SANDRO CANUTO	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Com	033231464-0	LEONARDO SILVA DA ROSA	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt Inf	052186574-1	LUCIANO APARECIDO MARINHO	33º BI Mtz
1º Sgt Int	011465054-2	LUCIANO CANABARRO	23º B Log Sl
1º Sgt Cav	030975914-0	LUIS AUGUSTO GONÇALVES CORREA	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB	011286774-2	RONALD NUNES MACHADO	Pq R Mnt/5
1º Sgt Com	043459424-8	RONIE VON ALVES DA SILVA	36º BI Mtz
1º Sgt Com	043443614-3	WELINGTON CARLOS DA SILVA RODRIGUES	12º Cia Com L
2º Sgt Inf	011474884-1	ANDERSON DA SILVA SOUZA	34º BI Mtz
2º Sgt Cav	033256794-0	ARTUR BRATZ HAMMACHER	4º RCB
2º Sgt Cav	043462984-6	FERNANDO DA SILVA SOARES	10º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	043463194-1	JORGE LUÍS MOURA	6º BIL
2º Sgt Cav	033257624-8	VANIUS MENIN BELOUS	4º RCB
3º Sgt QE	073627794-8	ALEXANDRE ALVES AVUNDANO	7º BE Cmb
3º Sgt QE	020420524-9	CESAR RODRIGUES DA SILVA	AGSP
3º Sgt Mus	123940944-2	LAZARO FERREIRA MELQUIADES	Cia Cmdo CMA

PORTARIA Nº 308-SGEx, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	105120913-6	CARLOS ALVES DE LIMA FILHO	72º BI Mtz
2º Ten QAO	049789583-9	MARCUS VINICIUS AUGUSTO GONÇALVES	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Ten QAO	014508563-5	MAURO FRANCISCO DOS SANTOS	C Fron Acre/4º BIS
S Ten Eng	041977274-4	CLAUDIO DOMINGUES COELHO	Cia Cmdo 1ª RM
S Ten MB	019426623-5	MARCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	7º D Sup
S Ten Inf	030817874-8	NELSON LUIS REICHERT ROCHA	BPEB
S Ten Inf	049890623-9	ROGES ROBERTO DA ROSA	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
S Ten Inf	041993174-6	VANDERLI DE SOUZA REIS	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Eng	019226803-5	ANTONIO FERREIRA LOPES	Cia Cmdo 2º Gpt E
1º Sgt Inf	042013194-8	CARLOS HENRIQUE JARDIM CORRÊA	22º BI
1º Sgt Inf	112709324-1	CLEIDIMAR ALVES TOLENTINO	C Fron Rio Negro/5º BIS
1º Sgt Inf	101066294-6	FRANCISCO REGIS MARTINS DE SOUZA	CMP
1º Sgt Inf	085875813-9	JAQUES DOUGLAS MOURA DO NASCIMENTO	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Inf	019526483-3	MARCELO DIAS PINHEIRO	18º BI Mtz
1º Sgt Cav	042021524-6	MARCOS SOARES MATIELLI	19º RC Mec
1º Sgt Com	030881904-4	PAULO GILBERTO ROSA DOS SANTOS	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Com	101072434-0	RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Cav	031794844-6	SÁVIO DE CONTI	19º RC Mec
1º Sgt MB	019431003-3	VANDERLEI RODRIGUES BOTTO	Cia Cmdo 2º Gpt E
3º Sgt Mus	011123364-9	ENOC DOS SANTOS ROSALLA	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt QE	036948863-0	ROBERTO ANTONIO SCARMAGNANN	9º B Log
3º Sgt QE	041998044-6	ROBERTO VICENTE DA CRUZ	13ª CSM
3º Sgt QE	020358214-3	ROGERIO APARECIDO DIDONE	AGSP
Cb	092588094-0	MANOEL JOSÉ MARTINS BATISTA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
Cb	085894233-7	MARTIM CORREIA DE FREITAS	53º BIS

PORTARIA Nº 309-SGEx, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze ao militar abaixo relacionado, pelos relevantes serviços prestados em benefício das OM do Exército, situadas na área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Força Armada	OM Proponente
CC	589.938-9	CRISTIANO DA COSTA VINAGRE	Marinha do Brasil	CMN

PORTARIA Nº 310-SGEx, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Eng	010012105-2	CARLOS ZUMILDES ARAÚJO CARDOSO	20 FEV 12	11ª Cia E Cmb L
Cap Int	010010775-4	PAULO ROBERTO DOS SANTOS PORTO	20 FEV 12	15º B Log
Cap QMB	013177814-4	RAFAEL JOSÉ MARTINS SOUZA	14 FEV 11	EsSLog
Cap Eng	010006235-5	VINÍCIUS CARVALHO DE FIGUEIREDO	20 FEV 12	Cia Cmdo 2º Gpt E
1º Ten Inf	010035325-9	SIDNEY EDUARDO VERÇOSA PEREIRA DE AZEVEDO	18 FEV 13	71º BI Mtz
1º Ten Art	010035165-9	VITOR BINHOTE DE SOUZA OLIVEIRA	18 FEV 13	4º B Av Ex
2º Sgt MB	013195564-3	ALCIMAR RAMOS DO NASCIMENTO	18 DEZ 07	CRO/5
2º Sgt Eng	043521994-4	ANDRÉ LOPES RODRIGUES	26 ABR 10	1º BEC
2º Sgt Topo	031915924-0	DANILO LAZARO DA SILVA NUNES	26 JAN 11	1ª DL
2º Sgt Mnt Com	010023445-9	FABIO COUZZI VELASCO	30 JAN 13	16º B Log
2º Sgt Inf	043519724-9	GIAN ARTUR DA SILVA SOUZA	8 JAN 10	EASA
2º Sgt Eng	040019175-5	HEBER BRASIL DA SILVA	5 FEV 13	3º BE Cmb
2º Sgt Inf	043543064-0	JOÃO PAULO LIBERATO	30 JAN 13	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt Eng	043461504-3	JOSÉ VLÁVISON MENDES DE MORAES	31 JAN 07	3º BEC
2º Sgt Int	013147264-9	LEANDRO LUIZ DA SILVA	28 FEV 07	8º B Log
2º Sgt MB	013196144-3	LEONARDO DA SILVA CUNHA	1º FEV 12	11º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Int	013183974-8	MARCOS ANTONIO DOS REIS	26 JAN 11	22º B Log L
2º Sgt MB	010021555-7	PAULO HENRIQUE FRANÇA DE OLIVEIRA	30 JAN 13	12º GAC
2º Sgt Sau	010024905-1	RENATA MEDEIROS DE MATTOS	30 JAN 13	Pol Mil Rio de Janeiro
2º Sgt Cav	043539014-1	ROBISON DA SILVEIRA VALEJO	8 FEV 11	4º RCC
2º Sgt Eng	043522514-9	RUBERVAM SILVA DO NASCIMENTO	26 JAN 11	2º BE Cmb
3º Sgt QE	019281013-3	CARLOS DAMIÃO DOS SANTOS	30 JAN 1997	24ª CSM
3º Sgt Com	040031465-4	DOUGLAS VIEIRA MARTINS	12 FEV 13	11ª Cia E Cmb L
3º Sgt MB	010102175-6	ELISEU ANTÔNIO DA COSTA	25 MAR 11	17º B Fron
3º Sgt QE	030721674-7	JOSÉ ALEXANDRE SILVEIRA DA SILVEIRA	29 JAN 1997	3º RC Mec
3º Sgt QE	030925264-1	NAIRO FRANÇA BATISTA	10 FEV 1999	3º RC Mec
3º Sgt Eng	040087315-4	REGINALDO FERREIRA DUARTE	21 JUL 11	1º BEC
3º Sgt QE	020470054-6	RINALDO APARECIDO CRISÓSTOMO	4 FEV 1998	28º BIL
3º Sgt Int	010072955-7	ROGERIO GOMES LIMA	17 AGO 11	20º GAC L

PORTARIA Nº 311-SGEx, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	011103684-4	CHARLES PIRES PANNAIN	16 JUL 12	2º B Av Ex
Maj Inf	092551634-6	EDILSON DE PINHO ALMEIDA	7 FEV 13	28º BC
Maj Art	112658544-5	JAIRO JOSÉ MONTEIRO MORGADO	7 FEV 13	IPCFEx
S Ten Inf	101044014-5	ERIVALTON ESCÓCIO DE SOUSA	29 JAN 11	23º BC
S Ten Art	041960544-9	MARCELO BARBARÁ DE LIMA	9 MAR 09	Pol Mil Niterói
1º Sgt Cav	031811664-7	ALEX DE ALBUQUERQUE LEANDRO	26 JAN 13	GSI/PR
1º Sgt Inf	101066014-8	ÁLVARO ANTUNES DA COSTA NETO	27 DEZ 12	Pq R Mnt/9
1º Sgt Com	011197514-0	GIOVANI MAZIOLI GONÇALVES	22 JAN 13	Cia Cmdo CML
1º Sgt MB	011173004-0	JORGE GREGORIO DE ANDRADE	30 JUN 12	EsSLog
1º Sgt Inf	052186574-1	LUCIANO APARECIDO MARINHO	23 FEV 13	33º BI Mtz
1º Sgt Inf	042017274-4	LUCIANO DA SILVA COSTA	26 JAN 13	31º BI Mtz
1º Sgt Art	020428354-3	MARCELO GEPP SOARES DIAS	26 JAN 13	DC Mun
1º Sgt Mnt Com	011204184-3	MARLOW HALEXANDER VILAQUA	22 FEV 13	5ª Cia Com Bld

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Sau	019681413-1	OSVALDO FRANCISCO DOS SANTOS	26 JAN 13	Pol Mil Praia Vermelha
1º Sgt Com	101072434-0	RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO	28 JAN 12	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Eng	043463574-4	RICARDO FERREIRA DE SOUZA	26 JUL 13	EsIE
1º Sgt Inf	101066614-5	RICARDO NUNES DIAS	26 JAN 13	72º BI Mtz
1º Sgt Inf	101066624-4	ROBERTH CESAR GONÇALVES DOS SANTOS	26 JAN 13	72º BI Mtz
1º Sgt Inf	030895394-2	VALDECIR JOSÉ ALVES FERREIRA	1º AGO 08	63º BI
1º Sgt Inf	112747944-0	ZENILTON ALVES DE MEDEIROS	1º JUN 13	EASA
2º Sgt Mus	031821094-5	ADIR DE MORAES MONTEIRO	28 JAN 12	BGP
2º Sgt Inf	043472104-9	ALFREDO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	27 JUL 13	IPCFEx
2º Sgt Inf	042035374-0	ANDERSON AUGUSTO MACHADO	17 FEV 13	17º Pel PE
2º Sgt Mus	122958814-8	FRANCISCO RACHEL CANDIDO FERREIRA	23 FEV 13	62º BI
2º Sgt Com	062345214-1	WALTERVAN SILVA DOS REIS	27 JUL 13	19º BC
3º Sgt QE	011124494-3	ANDERSON CORDEIRO VALENÇA	28 JAN 12	Bia CSv/FSJ
3º Sgt QE	020420524-9	CÉSAR RODRIGUES DA SILVA	29 JAN 11	AGSP
3º Sgt QE	018651133-3	JOSIAS FONTES DA SILVA	5 FEV 06	AMAN
3º Sgt QE	072538714-6	MARCELO JOSÉ DE SANTANA	30 JUN 12	14º B Log
3º Sgt QE	019674703-4	MARCUS VINICIUS MERQUIDES	25 JUN 11	AGR
3º Sgt QE	036948863-0	ROBERTO ANTONIO SCARMAGNAN	6 FEV 05	9º B Log
3º Sgt QE	041998044-6	ROBERTO VICENTE DA CRUZ	29 JAN 11	13ª CSM
3º Sgt QE	020430564-3	ROBSON MARCELO AGGEU RICARDO	28 JAN 12	B Av T
Cb	092593204-8	MÁRIO LEMOS CABRAL FILHO	30 JAN 10	17º B Fron
Cb	085894233-7	MARTIM CORREIA DE FREITAS	28 JAN 12	53º BIS

PORTARIA Nº 312-SGEx, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	023240393-1	ARISTÓTELES MARTINS ROCHA	12 FEV 13	DGP
Cel Eng	011734043-0	LUIS CELSO SOARES CAMPELLO	27 JUL 13	CMM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	110778563-4	RICARDO GUILHERME RIBEIRO DE ALMEIDA	17 FEV 13	DEPA
Cel Cav	055403102-1	RODRIGO ESPINOLA ARAUJO	19 FEV 12	Gab Cmt Ex
1º Ten QAO	052545873-3	JOÃO ROSENI DE OLIVEIRA BRANCO JUNIOR	31 JAN 13	Gab Cmt Ex
1º Ten QAO	053971543-3	PAULINO FRANCISCO LORENZO JUNIOR	18 MAR 13	3º BIS
1º Ten QAO	105003153-1	TOMAZ NETO TELES CARNEIRO	25 JAN 13	Gab Cmt Ex
1º Ten QAO	043755583-2	WEBER JOSÉ NEIVA CHAVES	4 FEV 13	Gab Cmt Ex
2º Ten QAO	053952883-6	JADIR FRANCISCO PEREIRA	25 JAN 13	28º BC
S Ten Mus	036568643-5	ALMIR ROGÉRIO DOS SANTOS CHAVES	25 JAN 13	50º BIS
S Ten Com	023237703-6	FRANCISCO ROCHA LUNARDI	27 JAN 13	2º B Av Ex
3º Sgt QE	114290543-7	MANOEL ROGERIO DOS SANTOS	25 JAN 13	Gab Cmt Ex

NOTA Nº 18-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Agraciados com a Medalha de Praça mais Distinta - Publicação.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 808, de 13 de outubro de 2008, os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
3º Sgt	JOSÉ DOS PASSOS DOS SANTOS JUNIOR	30º BI Mtz	30º BI Mtz
Cb	YAN CONRADO PRUDENCIO	31º BI Mtz	31º BI Mtz
Sd	ANDRE LUIZ DA SILVA ALMEIDA	CI Bld	CI Bld
Sd	AYRTON FRANCISCO DA COSTA	EsPCEX	EsPCEX
Sd	DYEGO DE SOUZA SODRÉ	CTEX	CTEX
Sd	ELIÉZER MENEZES DOS SANTOS	4º RCC	4º RCC
Sd	ENDRIO ALEXANDRE RIBEIRO	3ª/63º BI	3ª/63º BI
Sd	EVANDRO MELO DE ARAUJO	Bia CSv/FSJ	Bia CSv/FSJ
Sd	FERNANDO ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR	20º BIB	20º BIB
Sd	HIGOR TEODORO SANTOS	5ª DL	5ª DL
Sd	HUDSON PEREIRA SANTOS DA SILVA	50º BIS	50º BIS
Sd	JACKSON DOURADO CAMARGO	27º B Log	27º B Log
Sd	JULIO CESAR ROSA DE OLIVEIRA	2º BE Cmb	2º BE Cmb
Sd	LUCAS COSTA TREVISAN	EsAO	EsAO
Sd	LUCAS STORGATTO MARTINS	11ª Cia Com Mec	11ª Cia Com Mec
Sd	MARCELO LUIS DE MORAES DE LIMA JUNIOR	2ª Bia AAAe	2ª Bia AAAe
Sd	MAXWELL BERNARDO DOS SANTOS	28º BC	28º BC
Sd	PAULO RAUL VIEIRA	6º GLMF/CIF	6º GLMF/CIF
Sd	RODOLPHO SOUZA MARTINEZ PINTOS	12ª Cia Com Mec	12ª Cia Com Mec
Sd	RUBENS CESAR MARQUES DE AQUINO	2ª Cia Trnp	2ª Cia Trnp
Sd	WILLIAM DA SILVA OLIVEIRA BIBIANO	18º GAC	18º GAC
Sd	YAN LYNCON RIBEIRO	4º BE Cmb	4º BE Cmb

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 104/2013.

Em 15 de agosto de 2013.

PROCESSO: PO nº 1305735/13-A2/GCEX

EB: 64536.018371/2013-13

ASSUNTO: Pedido de reconsideração de ato administrativo de movimentação.

Maj Int (020391404-9) JESUS ALEXSANDRO ALVES ROSA

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 67-CONT/DIR/DCEM/DGP, de 17 JUL 13, do Departamento-Geral do Pessoal - DGP (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 27 MAIO 13, por meio do qual o Maj Int (020391404-9) JESUS ALEXSANDRO ALVES ROSA, classificado, por conclusão de curso no País, na Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN (Resende-RJ), solicita, em grau de recurso, a reconsideração do ato administrativo que o movimentou para o referido Estabelecimento de Ensino (EE), pleiteando a retificação de sua classificação para o Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias - CEP/FDC (Rio de Janeiro-RJ) ou para outra organização militar (OM) situada na Guarnição do Rio de Janeiro-RJ, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi classificado no retrocitado EE (AMAN) com base no Plano de Classificação por Conclusão de Curso no País, Coordenação Pedagógica/2012, conforme ato administrativo publicado no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (Adt DCEM) 2G ao Boletim do DGP nº 092, de 21 NOV 12;

b. insatisfeito, solicitou a reconsideração do ato de movimentação ao Chefe do DGP, sendo o pleito julgado prejudicado pela referida autoridade, consoante decisão publicada no Adt DCEM 6A ao Boletim do DGP nº 037, de 15 MAIO 13; e

c. ainda irredimido com o indeferimento proferido, encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército, solicitando a reconsideração do questionado ato administrativo de movimentação, em grau de recurso, a fim de permanecer na OM de origem (CEP/FDC) ou, na impossibilidade, de ser classificado em outro EE na Guarnição do Rio de Janeiro-RJ.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Adt DCEM 6A ao Bol DGP nº 037, de 15 MAIO 13, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. entretanto, inobstante a sua tempestividade, em consulta realizada junto à Justiça Federal da 1ª Região, verifica-se que o objeto do recurso administrativo em apreço vem sendo discutido nos autos do **Mandado de Segurança nº 0035492-19.2013.4.01.3400**, proposto pelo Recorrente, junto ao Juízo da 13ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal; e

c. destarte, há orientação antiga, que ainda continua válida, da então Consultoria-Geral da República, consubstanciada no Parecer nº I-001, de 28 NOV 1969, aprovado pelo Presidente da República, no sentido de que tendo o Recorrente ingressado na via judicial com pedido idêntico ao que se examina na via administrativa, o que se amolda à questão em exame, convém ao Poder Executivo aguardar o pronunciamento do Poder Judiciário, evitando-se, assim, buscar solução para determinado problema, ao mesmo tempo, em ambos os Poderes.

4. Conclusão:

Dessa forma, tendo em vista ter o interessado ingressado na via judicial com pedido idêntico ao que se examina na esfera administrativa e a existência da mencionada orientação, vinculante às autoridades administrativas integrantes da Administração Pública Direta, consoante o art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 73, de 10 FEV 1993, dou o seguinte

DESPACHO

a. Julgo **PREJUDICADO** o pedido na via administrativa sem conhecimento do mérito da matéria nele exposta, em razão de o pleito em exame encontrar-se **sub judice**, cabendo tão somente à Administração Militar, neste caso, aguardar o pronunciamento do Poder Judiciário.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Departamento de Educação e Cultura do Exército, à Academia Militar das Agulhas Negras e ao Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias, para conhecimento, informação ao Interessado e adoção das providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 105/2013.

Em 15 de agosto de 2013.

PROCESSO: PO nº 1305762/13-A2/GCEX

EB: 64275.006571/2013-33

ASSUNTO: Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro

1º Ten QCO Adm (043444654-8) RICARDO ALEXANDRE JUSTINO

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 72-E1.6/E1/CMP, de 19 JUL 13, do Comando Militar do Planalto - CMP (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 17 JUN 13, por meio do qual o **1º Ten QCO Adm RICARDO ALEXANDRE JUSTINO**, servindo na Base Administrativa do Comando de Operações Especiais - B Adm/C Op Esp (Goiânia-GO), solicita a concessão de Licença para Acompanhar de Cônjuge ou Companheira (LAC), no período de 4 SET a 29 NOV 13, pelas razões que especifica.

2. Considerando que:

a. o oficial em questão foi incorporado às fileiras do Exército em 29 JAN 1996, somando, portanto, mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço;

b. o Requerente mantém união estável com uma oficial do QCO - Magistério, na condição de companheiro, conforme consta da Escritura Pública Declaratória de Reconhecimento de União Estável acostada aos autos do seu requerimento;

c. ademais, vale destacar que a mencionada Oficial foi regularmente inserida no Cadastro de Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX), como dependente legal do Interessado;

d. a sua companheira, oficial QCO - Magistério, foi nomeada com a Portaria nº 1.766-MD, de 6 JUN 13, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 108, de 7 JUN 13, para frequentar o Curso de Professor de Inglês em *Ottawa, Ontário/Canadá*; e

e. quanto ao atendimento da pretensão do Requerente, o Comando de Operações Especiais - C Op Esp (Goiânia-GO) informou não haver inconveniência para o serviço, o que foi referendado pelo Comando Militar do Planalto.

3. No mérito:

a. preliminarmente, convém ressaltar que, com o advento da Lei nº 11.447, de 5 JAN 07, a qual alterou os arts. 67, 70, 82 e 137 e acrescentou o art. 69-A à Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), restou assegurado aos militares das Forças Armadas o direito à Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro (LAC), buscando-se harmonizar o regime jurídico dos militares ao princípio constitucional da unidade familiar, consubstanciado no *caput* do art. 226, da Constituição Federal de 1988;

b. nos termos do art. 69-A do Estatuto dos Militares, a LAC consiste na autorização para o afastamento total do serviço, concedida ao militar com mais de 10 (dez) anos de serviço, que a requeira para acompanhar cônjuge ou companheiro(a) que, sendo servidor público da União ou militar das Forças Armadas, for, de ofício, designado para exercer atividade em órgão público federal situado em outro ponto do território nacional ou no exterior, diverso da localização da organização militar do requerente;

c. a LAC poderá ser concedida por um período máximo de 36 (trinta e seis) meses, contínuo ou fracionado, sempre com prejuízo da remuneração e da contagem de tempo de efetivo serviço, exceto, quanto a este último, para fins de indicação para a quota compulsória; e

e. em face do exposto e, ainda, em razão de o Requerente preencher os requisitos legais para a concessão do direito pleiteado, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFIRO** o pedido de LAC ao 1º Ten QCO Adm **RICARDO ALEXANDRE JUSTINO**, do Comando de Operações Especiais, no período de 4 SET a 29 NOV 13, com fulcro no que dispõem os art. 67, alínea e), e 69-A da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980, acrescentados com a Lei nº 11.447, de 5 JAN 07.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Planalto e à Organização Militar do interessado, para as providências cabíveis.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Gen Div ARTUR COSTA MOURA
Secretário-Geral do Exército